



# Diário Oficial

## Município de Florianópolis

25/03/2026

Edição Nº. 4144

### Sumário

Controladoria Geral do Município .....	2
Secretaria Municipal da Casa Civil .....	13
Secretaria Municipal da Fazenda .....	16
Secretaria Municipal de Administração .....	41
Secretaria Municipal de Assistência Social .....	57
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer .....	62
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias .....	65
Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano .....	77
Secretaria Municipal de Saúde .....	92
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública .....	96
Câmara Municipal de Florianópolis .....	105





# Diário Oficial

## Município de Florianópolis

25/03/2026

Edição Nº. 4144

**Controladoria Geral do Município**



**PORTARIA n. 03-21567/CGM**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.685/2025 do Município de Florianópolis/SC, e com fundamento na Lei Complementar n. 063/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por até 60 (sessenta dias) a partir de 12/03/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 01-21567, de 20/10/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 24/10/2025, referente ao Processo nº 99946004412202572.

Florianópolis, 12 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CHRISTIANE EGGER CATUCCI  
Data: 24/03/2026 10:11:43  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**CHRISTIANE EGGER CATUCCI**

**SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Rua Conselheiro Mafra, 656 • Centro • 8º andar  
Florianópolis • SC • CEP 88010-102  
[corregedoria@pmf.sc.gov.br](mailto:corregedoria@pmf.sc.gov.br)

**PORTARIA N. 03-22752/CGM**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.685/2025 do Município de Florianópolis/SC, e com fundamento na Lei Complementar n. 063/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) designada pela Portaria nº 01-22752, de 21/01/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 26/01/2026, referente ao Processo nº 99946005279202571.

Art. 2º Estabelecer o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Florianópolis, 12 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CHRISTIANE EGGER CATUCCI  
Data: 24/03/2026 10:10:25  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**CHRISTIANE EGGER CATUCCI****SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Rua Conselheiro Mafra, 656 • Centro • 8º andar  
Florianópolis • SC • CEP 88010-102  
[corregedoria@pmf.sc.gov.br](mailto:corregedoria@pmf.sc.gov.br)



## PORTARIA N. 04-20476/CGM

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.685/2025 do Município de Florianópolis/SC, e com fundamento na Lei Complementar n. 063/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), designada pela Portaria nº 01-20476, de 03/09/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08/09/2025, referente ao Processo nº 99946003533202505.

Art. 2º Sobrestar o procedimento no período de 03/03/2026 a 31/05/2026, por motivo de licença para tratamento de saúde do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

CHRISTIANE EGGER CATUCCI

Data: 24/03/2026 10:11:11

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**CHRISTIANE EGGER CATUCCI**

**SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Rua Conselheiro Mafra, 656 • Centro • 8º andar  
Florianópolis • SC • CEP 88010-102  
[corregedoria@pmf.sc.gov.br](mailto:corregedoria@pmf.sc.gov.br)



## PORTARIA n. 07-6985/CGM

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.685/2025 do Município de Florianópolis/SC, e com fundamento na Lei Complementar n. 063/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por até 90 (noventa dias) o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), designada pela Portaria nº 01-6985/CGM, de 29/05/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 04/06/2025, referente ao Processo nº 99946000987202354.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/03/2026.

Florianópolis, Florianópolis 13 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CHRISTIANE EGGER CATUCCI  
Data: 24/03/2026 10:09:49  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**CHRISTIANE EGGER CATUCCI**

**SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Rua Conselheiro Mafra, 656 • Centro • 8º andar  
Florianópolis • SC • CEP 88010-102  
[corregedoria@pmf.sc.gov.br](mailto:corregedoria@pmf.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 03-9801/CGM/2026****RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE FORNECEDORES - PAARF - ePAD: 9801**

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos Municipais nº 28.685/2025 e nº 27.395/2025, no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – ePAD nº 9801, instaurado pela Portaria nº 01-9801/CGM, destinado a apurar possíveis condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e nº 12.846/2013, bem como nos Decretos Municipais nº 25.239/2023 e nº 25.876/2023, nas cláusulas do respectivo instrumento de parceria e demais normas aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconduzir, com efeitos a partir de 16 de março de 2026, a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores, designada pela Portaria nº 01-9801/CGM, para dar continuidade aos trabalhos no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores (ePAD) nº 9.801, pelo prazo de 20 (vinte) dias.

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos processuais já praticados no curso do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores (ePAD) nº 9.801.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CHRISTIANE EGGER CATUCCI  
Data: 24/03/2026 10:15:40  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Florianópolis, 20 de março de 2026.

**CHRISTIANE EGGER CATUCCI**  
Secretária Adjunta-Controladoria-Geral do Município



**PORTARIA Nº 04-15315/CGM/2026**  
**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
**APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – ePAD:**  
**15315**

**A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos Municipais nº 28.685/2025 e nº 27.395/2025, no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Organizações da Sociedade Civil – ID ePAD nº 15315, instaurado para apurar possíveis condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 14.133/2021, nº 12.846/2013 e nº 13.019/2014, bem como nos Decretos Municipais nº 25.239/2023 e nº 25.876/2023, nas cláusulas do respectivo instrumento de parceria e demais normas aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir, na Comissão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Organizações da Sociedade Civil nº 15315/2025 (ePAD nº 15315), a servidora **Maria Paula Canziani Pereira**, matrícula nº 79752-9, pelo servidor **Rodolfo Estácio Costa**, matrícula nº 65106-0, na função de membro da Comissão.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da portaria de designação da Comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CHRISTIANE EGGER CATUCCI  
Data: 24/03/2026 10:16:27  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**CHRISTIANE EGGER CATUCCI**  
Secretária-Adjunta Controladoria-Geral do Município



## Portaria nº 66/CGM/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo disposto em seu art.23, II, "c" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art.1º do Decreto nº 28.685/2025 do Município de Florianópolis/SC.

### RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar, ao servidor BRUNO REZENDE SALGADO, matrícula 66662-9, ocupante do cargo de Professor Auxiliar IV – Tecnologia Educacional, lotado no EBM Antônio Pascoal Apóstolo a penalidade de **DEMISSÃO**, conforme dispõe, o artigo **154, III e 164, II** da Lei Complementar CMF nº 063/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florianópolis, pela infringência do **art. 147; art. 159, II** do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis (Lei Complementar nº 063/2003) e **art.165, V; e art. 162, IV, "b", "c"**, Estatuto do Magistério Público Municipal de Florianópolis (Lei Ordinária 2517/1986); com a consoante decisão adotada no Processo Administrativo Disciplinar ID ePAD 9057, instaurado pela Portaria nº 01-9057/CGM, publicada no Diário Oficial do Município em 28/02/2025.

Art. 2º Faça-se necessário o registro nos assentamentos funcionais do servidor publico.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de Novembro de 2025.

**ANDRÉ ALVES**

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município

**TOPÁZIO SILVEIRA NETO**

Prefeito Municipal



# Assinaturas do documento

"Portaira 66.2025 "



Código para verificação: **7CNUVJPN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**TOPAZIO SILVEIRA NETO** (CPF: \*\*\*.186.239-\*\*) em 17/03/2026 às 17:22:35 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 07/08/2025 - 11:02:36 e válido até 07/08/2027 - 11:02:36.

(Assinatura ICP-Brasil)



**ANDRÉ ALVES** (CPF: \*\*\*.063.959-\*\*) em 16/03/2026 às 16:58:30 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 17:03:36 e válido até 15/07/2028 - 17:03:36.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00037481/2026** e

o código **7CNUVJPN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## **EXTRATO DE CONVERSÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM DECISÃO FINAL Nº 01-7527/CGM/2026**

### **Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores**

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.351/2025, bem como pelos Decretos Municipais, nº 25.208/2023 e nº 27.395/2025, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores, devidamente instaurado para apurar condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais, **CONVERTE A DECISÃO ADMINISTRATIVA EM FINAL:**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>DECISÃO</b>	<b>SANÇÃO</b>
<b>NUP: 99946000167202443 iD ePAD: 7527</b>	<b>Khronos Segurança Privada Ltda CNPJ: 04.629.488/0001-710001/10</b>	<b>Conversão de Decisão Administrativa em Decisão Final</b>	<b>ADVERTÊNCIA, cumulada com MULTA de 5% sobre o valor mensal do contrato (R\$ 6.479,84).</b>

Considerando o decurso do prazo para interposição de Recurso Administrativo (Art. 28 do Decreto Municipal nº 25.876/2023), determino o encaminhamento do processo acima relacionado para o cumprimento da Decisão Administrativa convertida em Final, bem como sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM) de Florianópolis.

Florianópolis, 19 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CHRISTIANE EGGER CATUCCI  
Data: 24/03/2026 10:17:50  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**CHRISTIANE EGGER CATUCCI**  
Secretária-Adjunta da Controladoria-Geral do Município



## DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Após análise dos autos de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** nº F 00140397/2024 (id e-PAD 9300) - NUP nº **99946000782202450**, com a incumbência de: “ Apurar a conduta da servidora K.F.K.DE S., enfermeira, matrícula 537.667 por insuficiência de desempenho no exercício de suas funções, estando em estágio probatório”, certifico que todas as etapas foram devidamente cumpridas, motivo pelo qual determino o **ARQUIVAMENTO**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CHRISTIANE EGGER CATUCCI  
Data: 25/03/2026 09:43:17  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Florianópolis, 25 de março de 2026.

**CHRISTIANE EGGER CATUCCI**  
Secretária Adjunta da Controladoria-Geral do Município

---

Rua Conselheiro Mafra, 656 • Centro • 8º andar  
Florianópolis • SC • CEP 88010-102  
[corregedoria@pmf.sc.gov.br](mailto:corregedoria@pmf.sc.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Florianópolis

25/03/2026

Edição Nº. 4144

**Secretaria Municipal da Casa Civil**





**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N. 29.082, DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

**ALTERAR A ALÍNEA “D”, DO INCISO I, DO ART. 1º, DO  
DECRETO N. 28.325, DE 2025, QUE DESIGNA OS  
MEMBROS E AGENTES PÚBLICOS PARA COMPOREM A  
JUNTA DE ANÁLISE DE RECLAMAÇÕES DE TAXA DE  
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (JART)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 74 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a alínea “d”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto n. 28.325, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - Membros da Secretaria Municipal da Fazenda:  
(...)  
d) Suplente: Adriana Elisa Gradin”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 25 de março de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



# Assinaturas do documento

"Altera suplente Fazenda 28.325 - JART"



Código para verificação: **YGH46EBX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 25/03/2026 às 18:00:17 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA** (CPF: \*\*\*.238.329-\*\*) em 25/03/2026 às 17:39:05 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e

o código **YGH46EBX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



# Diário Oficial

## Município de Florianópolis

25/03/2026

Edição Nº. 4144

**Secretaria Municipal da Fazenda**





## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO 2026/02

O Presidente do Tribunal Administrativo Tributário torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente a reclamações e recursos tributários. O inteiro teor da decisão está disponível para consulta no endereço com João Pinto nº. 156, 3º andar, Centro, Florianópolis, ficando cientes para todos os efeitos legais.

### DECISÕES - 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**PRESIDENTE: ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA**

**Nº:** 008703/2018

**Relator:** KATIA CILENE TAVARES

**Reclamante:** NEY MANINE

**Valor histórico:** R\$ 827,40

**Procurador:**

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer do Recurso para no mérito não dar provimento. Participaram do julgamento os conselheiros Samuel Blazius de Oliveira, Bruna Amorim Fritzen Uba e, Marcelo, Daniele Dangort Angoneze e José Guilherme de Bem Gouvêa. Ausentes Conselheiros Marcelo Maluche e Leandro Takaki. Presente o Procurador Municipal José Gastão Cunha Alves de Toledo. Cientifique-se o Reclamante para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher o valor exigido e seus acréscimos, conforme estabelece o art. 30 da Lei Complementar nº 574/16.

**Ementa:** RECURSO TCRS 2018. REVISÃO DE VALOR VENAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

**Nº:** 015952/2023

**Relator:** ALEXANDRE WOLNIEWICZ

**Reclamante:** COMÉRCIO E TRANSP. DE CINZAS SÃO JORGE LTDA. -ME

**Valor histórico:**

**Procurador:** Emanuely Junkes – OAB/SC 58.046

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do conselheiro Relator, os conselheiros Edemir Frutuoso, Georges Mavros Filizola e Sidineia Delai Onzi. Cientifique-se o reclamante desta decisão, concedendo prazo de quinze dias para: a) recorrer desta decisão, se cabível recurso conforme art. 24 da Lei Complementar 574/2016; b) apresentar os fundamentos que



justifiquem a necessidade de rever os valores lançados, bem como juntar os documentos que comprovem as alegações apresentadas, para que o pleito seja encaminhado à Coordenadoria de Tributos Imobiliários, cabendo lembrar que esta hipótese não suspende o débito tributário.

**Ementa:** IPTU. ALEGAÇÃO DE INOBRESERVÂNCIA DO LIMITADOR ÚNICO DE AUMENTO DE 50%, DEFINIDO NO JULGAMENTODA ADIN N. 20014.000913-5. LIMITADOR QUE SE APLICASOBRE O VALOR TOTAL DO IPTU (IT + IP) E SOMENTE NOS EXERCÍCIOS DE 2013 E 2014. CONFORME FORMULA PREVISTA NO ART. 2º DA L.C. 480/2014, NÃO MODIFICADA NA REFERIDA ADIN. AUMENTO QUE SE MOSTRA DENTRO DO LIMITE DE 50%. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA. UNANIMIDADE.

**Nº:** 021335/2024

**Relator:** ALEXANDRE WOLNIEWICZ

**Reclamante:** ANTONIO JONAS GERBER

**Valor histórico:**

**Procurador:** Emanuely Junkes – OAB/SC 58.046

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do conselheiro Relator, os conselheiros Edemir Frutuoso, Georges Mavros Filizola e Sidineia Delai Onzi. Cientifique-se o reclamante desta decisão, concedendo prazo de quinze dias para: a) recorrer desta decisão, se cabível recurso conforme art. 24 da Lei Complementar 574/2016; b) apresentar os fundamentos que justifiquem a necessidade de rever os valores lançados, bem como juntar os documentos que comprovem as alegações apresentadas, para que o pleito seja encaminhado à Coordenadoria de Tributos Imobiliários, cabendo lembrar que esta hipótese não suspende o débito tributário.

**Ementa:** IPTU. ALEGAÇÃO DE INOBRESERVÂNCIA DO LIMITADOR ÚNICO DE AUMENTO DE 50%, DEFINIDO NO JULGAMENTODA ADIN N. 20014.000913-5. LIMITADOR QUE SE APLICASOBRE O VALOR TOTAL DO IPTU (IT + IP) E SOMENTE NOS EXERCÍCIOS DE 2013 E 2014. CONFORME FORMULA PREVISTA NO ART. 2º DA L.C. 480/2014, NÃO MODIFICADA NA REFERIDA ADIN. AUMENTO QUE SE MOSTRA DENTRO DO LIMITE DE 50%. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA. UNANIMIDADE.

**Nº:** 021456/2024

**Relator:** ALEXANDRE WOLNIEWICZ

**Reclamante:** GUCA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTO LTDA.

**Valor histórico:** R\$ 150.480,78

**Procurador:** Emanuely Junkes – OAB/SC 58.046

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª



Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do conselheiro Relator, os conselheiros Edemir Frutuoso, Georges Mavros Filizola e Sidineia Delai Onzi. Cientifique-se o reclamante desta decisão, concedendo prazo de quinze dias para: a) recorrer desta decisão, se cabível recurso conforme art. 24 da Lei Complementar 574/2016; b) apresentar os fundamentos que justifiquem a necessidade de rever os valores lançados, bem como juntar os documentos que comprovem as alegações apresentadas, para que o pleito seja encaminhado à Coordenadoria de Tributos Imobiliários, cabendo lembrar que esta hipótese não suspende o débito tributário.

**Ementa:** IPTU. E TRCS. IMÓVEL EM CONSTRUÇÃO, SEM CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO E SEM HABITE-SE. DEVER DO CONTRIBUINTE COMPROVAR OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ART. 40 DO DECRETO MUNICIPAL 5156/2007. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA. UNANIMIDADE.

**Nº:** 006459/2022

**Relator:** GEORGES MAVROS FILIZZOLA

**Reclamante:** CARLOS ALBERTO HOCHLEITNER

**Valor histórico:** R\$ 9.575,15

**Procurador:**

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos, acordamos membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto divergente do Conselheiro Georges Mavros Filizzola, por maioria, em conhecer da reclamação para, no mérito, dar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da Relatora, os conselheiros Georges Mavros Filizzola, Bruna Amorim Fritzen Uba e José Guilherme de Bem Gouvea.

**Ementa:** IPTU. ALEGAÇÃO DE QUE A OBRA NÃO SE ENCONTRAVA PRONTA NA DATA DO FATO GERADOR. QUANDO EFETIVAMENTE OCUPADO, A COMPROVAÇÃO DE QUE A OBRA ESTAVA PRONTA SE DÁ PELA PRÓPRIA OCUPAÇÃO EM SI. PORÉM, NO CASO DE IMÓVEL AINDA NÃO OCUPADO, A COMPROVAÇÃO DE QUE O IMÓVEL SE ENCONTRAVA EM CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO SE DÁ POR MEIO DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.40, § 2º, DO DECRETO N. 5.156/2007. ALTERAÇÃO DA OCUPAÇÃO DO LOTE, PARA CONSTRUÍDO, REALIZADA DE OFÍCIO PELO FISCO, SEM QUE TENHA SIDO DEMONSTRADO O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS REQUISITOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

**Nº:** 120204/2025

**Relator:** MARCELO MALUCHE

**Reclamante:** LADY BUEHRING

**Valor histórico:** R\$ 12.350,76

**Procurador:** PAULO ROBERTO BUEHRING - CPF \*\*\*.078.630-\*\*



**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por maioria, em não conhecer da Reclamação, em razão de sua intempestividade, vencida a Conselheira Relatora que conhecia e dava provimento. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, os conselheiros Marcelo Maluche (Redator do Acórdão), José Guilherme de Bem Gouvêa e Georges Mavros Filizzola. Cientifique-se a Reclamante da decisão.

**Ementa:** IPTU. EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025. PEDIDO DE REVISÃO DE ALÍQUOTA. IMPUGNAÇÃO APRESENTADA FORA DO PRAZO LEGAL. INTEMPESTIVIDADE. PRELIMINAR ACOLHIDA. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. MAIORIA.

**DECISÕES - 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**PRESIDENTE: ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA**

**Nº:** 098181/2025

**Relator:** SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA

**Reclamante:** NELSON JOAO DE MORAES FILHO

**Valor histórico:** R\$ 890.092,09

**Procurador:**

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em não conhecer a Reclamação. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Leandro Takaki, Jéssica da Costa Borba e Dalton Cezer Gonçalves. A procuradoria do município devidamente representada pelo Dr. Augusto Porto De Moura. Cientifique-se a reclamante desta decisão, concedendo prazo de quinze dias para: a) realizar o pagamento; ou b) recorrer desta decisão, se cabível recurso conforme art. 24 da Lei Complementar 574/2016.

**Ementa:** ISS. ERRO ENDEREÇO INTIMAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA. PARA NULIDADE DA INTIMAÇÃO. UNANIMIDADE.

**Nº:** 125596/2025

**Relator:** DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA

**Reclamante:** TELTEC SOLUTIONS LTDA.

**Valor histórico:** R\$ 8.651,84

**Procurador:** DANIEL VARGAS ANDREAZZA - OAB/SC 38.643

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer da Reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro



Relator, os Conselheiros Jéssica da Costa Borba, Leandro Takaki e Samuel Blazius de Oliveira. Presente o Procurador Municipal, o Dr. José Gastão Cunha Alves de Toledo. Intime-se a Reclamante para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão: a) recolher o valor exigido e seus acréscimos art. nº 30 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 574/2016; ou b) apresentar, se cabível, recurso ao Pleno deste Tribunal conforme dispõe o art. 24 da LCM nº 574/2016.

**Ementa:** ISS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TOMADOR DE SERVIÇO NÃO ABRANGIDO PELO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS. IMPOSSIBILIDADE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL LHE ATRIBUIR OBRIGAÇÃO PELA RETENÇÃO DO IMPOSTO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. DECISÃO UNANIME.

**Nº:** 125610/2025

**Relator:** SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA

**Reclamante:** TELTEC SOLUTIONS LTDA.

**Valor histórico:** R\$ 20.352,78

**Procurador:** DANIEL VARGAS ANDREAZZA - OAB/SC 38.643

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer da Reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Jéssica da Costa Borba, Leandro Takaki e Samuel Blazius de Oliveira. Presente o Procurador Municipal, o Dr. José Gastão Cunha Alves de Toledo. Intime-se a Reclamante para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão: a) recolher o valor exigido e seus acréscimos art. nº 30 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 574/2016; ou b) apresentar, se cabível, recurso ao Pleno deste Tribunal conforme dispõe o art. 24 da LCM nº 574/2016.

**Ementa:** ISS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TOMADOR DE SERVIÇO NÃO ABRANGIDO PELO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS. IMPOSSIBILIDADE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL LHE ATRIBUIR OBRIGAÇÃO PELA RETENÇÃO DO IMPOSTO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. DECISÃO UNANIME.

**Nº:** 094584/2025

**Relator:** DANIELE DAGORT ANGONEZE

**Reclamante:** FELIPE MENDONÇA PIMENTA

**Valor histórico:**

**Procurador:**

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e dar provimento. Participaram do julgamento, além da conselheira



Relatora, a conselheira Katia Cilene Tavares, os conselheiros Marcelo Maluche e José Guilherme de Bem Gouvêa. Presente o Procurador do Município, Dr. José Gastão Cunha Alves de Toledo. Cientifique-se a reclamante desta decisão, e encaminhe-se o processo à Coordenadoria de Tributos Imobiliários para realização dos devidos procedimentos administrativos a fim de dar cumprimento à decisão exarada no voto.

**Ementa:** IPTU. RECLAMAÇÃO INTEMPESTIVA, APLICAÇÃO DA EXCEÇÃO PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 28 DO DECRETO 16.498/2016. PROCESSO ADMINISTRATIVO. CORREÇÃO DA ÁREA TERRITORIAL. AUSÊNCIA DE REVISÃO LANÇAMENTOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE

**Nº:** 000696/2023

**Relator:** SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA

**Reclamante:** ADRIANA TAVARES PEREIRA PIRES

**Valor histórico:** R\$ 19.912,97

**Procurador:**

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer a Reclamação, e dar parcial provimento. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Mirela Zilli Gomes de Carvalho, Jessica da Costa Borba e Dalton Cezer Gonçalves de Souza. A procuradoria do município devidamente representada pelo Dr. Bruno Bartelle Basso. Cientifique-se a reclamante desta decisão, concedendo prazo de quinze dias para: a) realizar o pagamento; ou b) recorrer desta decisão, se cabível recurso conforme art. 24 da Lei Complementar 574/2016.

**Ementa:** IPTU. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ANO-EXERCÍCIO 2023. ALTERAÇÃO DA ALIQUOTA APLICADA RESIDENCIA UNIFAMILIAR. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNÂNIME.

**Nº:** 020843/2025

**Relator:** DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA

**Reclamante:** EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A.

**Valor histórico:** R\$ 123.482,54

**Procurador:** SUSANE TORRI - OAB/SC 21.707

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por voto de qualidade do Presidente, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer a Reclamação e negar provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Jéssica da Costa Borba, que acompanhou o voto do relator, e Leandro Takaki e Samuel Blazius de Oliveira que divergiram do voto. Presente o Procurador Municipal, o Dr. Jose Gastão Cunha Alves de Toledo.



Intime-se a Reclamante para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão: a) recolher o valor exigido e seus acréscimos – art. nº 30 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 574/2016; ou b) apresentar, se cabível, recurso ao Pleno deste Tribunal conforme dispõe o art. 24 da LCM nº 574/2016.

**Ementa:** IPTU. ALTERAÇÃO DE OFÍCIO DO TIPO DA EDIFICAÇÃO DE GALPÃO PARA ESPECIAL. POSSIBILIDADE. EDIFICAÇÃO QUE NÃO SE ENQUADRA NOS DEMAIS TIPOS DE EDIFICAÇÃO PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. EDIFICAÇÃO QUE SE AMOLDA AO CONCEITO DO TIPO ESPECIAL PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA POR MAIORIA. VOTO DE QUALIDADE DO PRESIDENTE DO TAT.

**Nº:** 020941/2025

**Relator:** BRUNA AMORIM FRITZEN UBA

**Reclamante:** PRONTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**Valor histórico:** R\$ 56.192,91

**Procurador:** SUSANE TORRI - OAB/SC 21.707

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por maioria, em conhecer da Reclamação e, no mérito, negar provimento. Vencido conselheiro José Guilherme de Bem Gouvêa. Participaram do julgamento, além da conselheira Relatora, os conselheiros José Guilherme de Bem Gouvêa, Marcelu Maluche e Sidineia Maria Delai Onzi. Presente o Procurador do Município, Dr. José Gastão. Cientifique-se a reclamante desta decisão, concedendo prazo de quinze dias para: a) realizar o pagamento ou b) recorrer desta decisão, se cabível recurso conforme art. 24 da Lei Complementar 574/2016.

**Ementa:** IPTU. IMÓVEL INSERIDO EM AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP). REVISÃO DO VALOR VENAL. PEDIDO DE REVISÃO DO VALOR DO IPTU. LAUDO NÃO SE ENQUADRA NAS REGRAS DA ABNT NBR 14653-2. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. MAIORIA.

**DECISÕES DO PLENO**  
**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**PRESIDENTE: ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA**

**Nº:** 001567/2017

**Relator:** MARCELO MALUCHE

**Reclamante:** CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ROCA LTDA.

**Valor histórico:** R\$ 846.032,18

**Procurador:** ADAUTO JAIME DA SILVA - OAB/SC 5.258

CARMEN DE FÁTIMA DA SILVA - OAB/SC 20.594

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do



Tribunal Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer do Recurso e acolher a preliminar de nulidade do julgamento de 1ª instância, devendo o processo ser redistribuído para novo julgamento. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Kátia Cilene Tavares, Leandro Takaki, Daniele Dagort Angoneze, Samuel Blazius de Oliveira e Jéssica da Costa Borba. Presente o Procurador Municipal Augusto Porto de Moura.

**Ementa:** ISS. SIMPLES NACIONAL. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO REGULAR DOS PROCURADORES DA PAUTA DE JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. ART. 31 DA LEI COMPLEMENTARMUNICIPAL 574/2016 VIGENTE NA ÉPOCA DO ATO PROCESSUAL. PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGAMENTO ACOLHIDA. RETORNO DOS AUTOS À 1ª INSTÂNCIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. UNANIMIDADE.

**Nº:** 54006/2014

**Relator:** MARCELO MALUCHE

**Reclamante:** HOSPITAL BAÍA SUL S/A.

**Valor histórico:** R\$ 372.088,40

**Procurador:** EVARISTO KUHNEN - OAB/SC 5.431

FERNANDO PORTO MARTINS - OAB/SC 41.091

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos, acordamos membros do Plenodo Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade como votodo(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade conhecer do Recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Marcelo Maluche, Leandro Takaki, Samuel Blazius de Oliveira, Jéssica da Costa Borba e Geroges Filizzola. Ausente o Conselheiro Dalton Cezer Gonçalves de Souza. Por garantia de paridade, não votou a Conselheira Kátia Cilene Tavares. Pela Procuradoria do Município, o Dr. José Gastão Toledo.

**Ementa:** ISS. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. PRECEDENTES DO STJ. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA. DESCABIMENTO. LANÇAMENTO QUE CONTEMPLA REQUISITOS APTOS AO EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. APURAÇÃO DE DIFERENÇA ENTRE O VALOR DA RECEITA DECLARADO NA DIPJ ENVIADA À RECEITA FEDERAL E AQUELA INFORMADA AO ENTE MUNICIPAL. BASE DE CÁLCULO APURADA COM BASE NA DIFERENÇA. CONTRIBUINTE QUE NÃO SEDESINCUMBIU DO ÔNUS DE PROVAR O ERRO NO LANÇAMENTO. MULTA DE OFÍCIO. INEXISTÊNCIA DE CONFISCATORIEDADE. MULTA APLICADA EM PATAMAR PREVISTO NA LEGISLAÇÃO E EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO STF. RECURSO CONHECIDO E JULGADO IMPROCEDENTE. UNANIMIDADE.

**Nº:** 008508/2019

**Relator:** BRUNA AMORIM FRITZEN UBA

**Reclamante:** ADI GAROFALIS RIBEIRO.

**Valor histórico:**

**Procurador:**

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário, em sua composição plena e por unanimidade, em conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, os Conselheiros Dalton Cezer Gonçalves de Souza, Jéssica da Costa Borba, José Guilherme de Bem Gouvêa, Marcelo Maluche, Samuel Blazius de Oliveira e Sidineia Delai Onzi. Presente o Procurador do Município, Dr. José Gastão Cunha Alves de Toledo.

**Ementa:** RECURSO AO PLENO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 01/TAT. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO LIMITADOR DE FORMA ISOLADA AO IMPOSTO TERRITORIAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. UNANIMIDADE.

**Nº:** 010400/2019

**Relator:** MARCELO MALUCHE

**Reclamante:** RESORT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Valor histórico:** R\$ 205.260,34

**Procurador:**

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por maioria de votos, em conhecer do Recurso e julgá-lo improcedente. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Samuel Blazius de Oliveira, Jéssica da Costa Borba, Bruna Amorim Fritzen Uba, Daniele Dagort Angoneze, Leandro Takaki, Katia Cilene Tavares e José Guilherme de Bem Gouvêa. Presente o Procurador Municipal José Gastão Cunha Alves de Toledo. Cientifique-se o Reclamante para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher o valor exigido e seus acréscimos, conforme estabelece o art. 30 da Lei Complementar nº 574/16.

**Ementa:** IPTU. IMÓVEL INSERIDO EM AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP). REVISÃO DO VALOR VENAL. RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO. LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO. AUSÊNCIA DE PEDIDO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO DE VALOR VENAL E/OU ISENÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. UNANIMIDADE.

**Nº:** 000067/2020

**Relator:** SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA

**Reclamante:** SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA

**Valor histórico:** R\$ 478,21

**Procurador:**

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer do Recurso e, no mérito negar provimento.



Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, Bruna Amorim Fritzen Uba, Katia Cilene Tavares, Marcelo Maluche, Leandro Takaki, Jéssica da Costa Borba e Daniele Dargort Angoneze e José Guilherme de Bem Gouvêa. Presente o Procurador do Município, Dr. Augusto Porto Moura. Intime-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão apresentar, se cabível, pedido de esclarecimento ao Pleno deste Tribunal conforme dispõe o art. 24 da LCM nº 574/2016.

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. TCRS. FREQUÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA. IMÓVEL QUE FAZ CONFRONTAÇÃO COM MAIS DE UM LOGRADOURO. ADOTADA FREQUÊNCIA NO LOGRADOURO ONDE HÁ O MAIOR NÚMERO DE COLETAS POR SEMANA. INCIDÊNCIA DA TAXA SOBRE O SERVIÇO UTILIZADO DE FORMA EFETIVA OU POTENCIAL. SERVIÇO DE COLETA NA MAIOR FREQUÊNCIA COLOCADO À DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE. IMPOSSIBILIDADE DE A AUTORIDADE FISCAL AVALIAR, EM CADA CASO, SE O CONTRIBUINTE DEPOSITA SEUS RESÍDUOS EM UM OU OUTRO LOGRADOURO, SOB PENA DE SUBJETIVIDADE E INSEGURANÇA JURÍDICA. RECURSO CONHECIDO E JULGADO IMPROCEDENTE. LANÇAMENTO MANTIDO.

**Nº:** 012031/2020

**Relator:** GEORGES MAVROS FILIZZOLA

**Reclamante:** JURERÉ PRAIA CLUBE

**Valor histórico:** R\$ 87.963,73

**Procurador:** LUANA REGINA DEBATIN TOMASIO - OAB/SC 28.524

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Administrativo Tributário Municipal, por maioria, em conformidade com o voto do Conselheiro Relator, em conhecer e negar provimento ao Recurso. Votaram por dar provimento ao Recurso os Conselheiros Samuel Blazius de Oliveira e Leandro Takaki. Participaram do julgamento, além do Relator, os conselheiros Samuel Blazius de Oliveira, Jéssica da Costa Borba, Leandro Takaki, Dalton Cezer Gonçalves de Souza, Kátia Cilene Tavares, Bruna Amorim Fritzen Uba e Giselle Piucco Braviano. Cientifique-se a Recorrente desta decisão.

**Ementa:** IPTU. BASE DE CÁLCULO. IMÓVEL SITUADO EM ÁREA COMUNITÁRIA INSTITUCIONAL. ALEGAÇÃO DE QUE O VALOR DO METRO QUADRADO UTILIZADO NA APURAÇÃO DO IPTU É O MESMO ADOTADO PARA IMÓVEIS SITUADOS NO MESMO LOGRADOURO, PORÉM EM ÁREAS DE MAIOR VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO. IMÓVEL OBJETO DA TRIBUTAÇÃO QUE POSSUI CONSTRUÇÃO, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ QUE SE FALAR EM DESVALORIZAÇÃO DECORRENTE DA INEXISTÊNCIA DE VIABILIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE O VALOR ADOTADO SE MOSTRA ACIMA DO VALOR DE MERCADO, SENDO POSSÍVEL QUE HAJA SUBVALORIZAÇÃO NA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS COM MAIOR



VIABILIDADE. LEI MUNICIPAL QUE PREVÊ A APURAÇÃO GENÉRICA DO VALOR VENAL DO IMÓVEL SEM OBSERVAR O ZONEAMENTO EM QUE SE ENCONTRA. LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUE COMPROVA QUE O VALOR VENAL APURADO DE OFÍCIO PELO FISCO MUNICIPAL SE ENCONTRA CONDIZENTE COMO EFETIVO VALOR DE MERCADO DO BEM. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**Nº:** 005074/2021

**Relator:** GEORGES MAVROS FILIZZOLA

**Reclamante:** MARCIA CHRISTINA SOARES

**Valor histórico:** R\$ 496,95

**Procurador:**

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Georges Mavros Filizzola, em conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Bruna Fritzen Uba, José Guilherme de Bem Gouvea, Samuel Blazius de Oliveira, Jessica da Costa Borba, Leandro Takaki, Dalton Cezer Gonçalves de Souza e Sidineia Maria Delai Onzi. Presente o Representante da Fazenda Municipal, Dr. José Gastão Cunha Alves de Toledo. Encaminhe-se à Diretoria de Tributos Imobiliários para adoção das providências cabíveis.

**Ementa:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO EM FACE DO ACÓRDÃO PROFERIDO PELO PLENO, PELO QUAL FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. ALEGAÇÃO DE QUE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE, HOUVE PROVIMENTO DAS RESPECTIVAS RECLAMAÇÕES QUE TRATAVAM EXATAMENTE DA MESMA QUESTÃO. PEDIDO ACOLHIDO. COMPROVAÇÃO DE QUE A FREQUÊNCIA ADOTADA NO REFERIDO TRECHO DO LOGRADOURO, NO QUAL SE SITUA O IMÓVEL, ERA DE 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

**Nº:** 008243/2021

**Relator:** MARCELO MALUCHE

**Reclamante:** R K A E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**Valor histórico:** R\$ 2.622,94

**Procurador:**

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer do Recurso e julgá-lo procedente. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Samuel Blazius de Oliveira, Jéssica da Costa Borba, Mirela Zilli Gomes de Carvalho, Bruna Amorim Fritzen Uba, Dalton Cezer Gonçalves de Souza, Katia Cilene Tavares e Maurício Natal Spilere. Presente o Procurador Municipal Gustavo Stollmeier Matiola. Cientifique-se o Reclamante e encaminhe-se o processo à Diretoria de Tributos Imobiliários.



**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. TCRS. FREQUÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA. CADASTRO INCORRETO. ALTERAÇÃO PARA FREQUÊNCIA DE 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA. RECURSO CONHECIDO E JULGADO PROCEDENTE. REMESSA DOS AUTOS À DIRETORIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS. UNANIMIDADE.

**Nº:** 012240/2022

**Relator:** SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA

**Reclamante:** ALANA RANI KIRCH SAMPAIO VIEGA

**Valor histórico:** R\$ 1.324,48

**Procurador:**

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer do Recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a cobrança nos moldes do lançamento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Bruna Amorim Fritzen, Maurício Natal Spilere, Dalton Cezer Gonçalves de Souza, Samuel Blazius de Oliveira, Mirela Zilli Gomes de Carvalho, Jessica da Costa Borba, Sidneia Maria Delai Onzi. Presente o Representante da Fazenda Municipal, Dr. José Gastão. Intime-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão apresentar, se cabível, pedido de esclarecimento ao Pleno deste Tribunal conforme dispõe o art. 24 da LCM nº 574/2016.

**Ementa:** NOTIFICAÇÃO. TCRS. IPTU. RECURSO AO PLENO. REVISÃO DO VALOR COBRADO. AUMENTO NA ALIQUOTA. RECURSO NÃO PROVIDO.

**Nº:** 011419/2023

**Relator:** SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA

**Reclamante:** MONICA OTHERO NUNES

**Valor histórico:** R\$ 1.616,27

**Procurador:**

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer do Recurso e, no mérito, dar provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Bruna Fritzen B. Marcelo Maluche, Kátia M., Maurício Natal Spilere, e Jessica da Costa Borba. Deixando de votar a Conselheira Mirela Zilli Gomes de Carvalho, por estar ausente, e o Conselheiro Georges Filizzola para manter a paridade. Presente o Representante da Fazenda Municipal, Dr. José Gastão. Intime-se as partes para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão a apresentar, se cabível, pedido de esclarecimento ao Pleno deste Tribunal conforme dispõe o art. 24 da LCM nº 574/2016.



**Ementa:** RECURSO AO PLENO – IPTU – REVISÃO – ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE COMERCIAL PARA RESIDENCIAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA PROVIDA. UNÂNIME.

**Nº:** 002333/2024

**Relator:** SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA

**Reclamante:** OSVALDO LAVIA

**Valor histórico:** R\$ 179.448,62

**Procurador:** CARLOS STODIECK– CPF \*\*\*. 323.789-\*\*

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer do Recurso e, no mérito, negar provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Bruna Amorin Fritzen Uba, Daniela Dagort Angoneze, Kátia M., Maurício Natal Spilere, e Jessica da Costa Borba. Presente o Representante a Fazenda Municipal, Dr. Augusto Porte de Moura. Intime-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão apresentar, se cabível, pedido de esclarecimento ao Pleno deste Tribunal conforme dispõe o art. 24 da LCM nº 574/2016.

**Ementa:** RECURSO AO PLENO – IPTU – REEXAME NECESSARIO – ERRO CADASTRAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA PROVIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNÂNIME.

**Nº:** 001627/2022

**Relator:** SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA

**Reclamante:** SUSANA BARBOSA

**Valor histórico:** R\$ 649,98

**Procurador:**

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por Maioria, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer do Recurso e, no mérito, em dar provimento, a correção da frequência da cobrança de TCRS nos moldes de requeridos. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Bruna Amorim Fritzen, Maurício Natal Spilere, Dalton Cezer Gonçalves de Souza, Samuel Blazius de Oliveira, Mirela Zilli Gomes de Carvalho, Jessica da Costa Borba, Sidneia Maria Delai Onzie Marcelo Maluche. O conselheiro Dalton Cezer Gonçalves de Souza, e Bruna Amorim Fritzen, e Marcelo Maluche, entenderam pelo Conhecimento da Reclamação, e não provimento do Recurso. Presente o Representante da Fazenda Municipal, Dr. Gustavo Henrique da Silva. Intime-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão apresentar, se cabível, pedido de esclarecimento ao Pleno deste Tribunal conforme dispõe o art. 24 da LCM nº 574/2016.



**Ementa:** TCRS. FREQUÊNCIA DA COLETA DE RESÍDUOS. IMOVEL COM MAIS DE UMA FRENTE. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA POR VOTO DE MINERVA DO PRESIDENTE. RECURSO AO PLENO. REVISÃO DO VALOR COBRADO. RECURSO PROVIDOPOR MAIORIA

**Nº:** 000588/2022

**Relator:** BRUNA AMORIM FRITZEN UBA

**Reclamante:** RUBENS CUNHA

**Valor histórico:**

**Procurador:**

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer do Recurso e, no mérito, julgá-lo procedente. Participaram do julgamento, além do conselheiro relatora, os conselheiros Daniele Dagort Angoneze, Leandro Takaki, Samuel Blazius de Oliveira, Jéssica da Costa Borba, José Guilherme de Bem Gouvêa, Marcelo Maluche, Kátia Cilene Tavares. Presente o Procurador Municipal Dr. Augusto Portou de Moura. Cientifique-se o Reclamante desta decisão

**Ementa:** IPTU. REVISÃO DO VALOR VENAL. NÃO CONHECIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ANTE A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA A ANÁLISE. FLEXIBILIZAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS PARA CONHECIMENTO DO RECLAMO ANTE A VERIFICAÇÃO DE QUE O PEDIDO FORMULADO DEVE SER ACOLHIDO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. UNANIMIDADE.

#### DESPACHOS/DECISÕES MONOCRÁTICAS

**PRESIDENTE: ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA**

**Nº:** 002369/2017

**Reclamante:** CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JÚNIOR LTDA. ME

**Valor:**

**Procurador:**

**Decisão:** Ante o exposto, rejeito o pedido formulado pela Reclamante, determinando o ARQUIVAMENTO do feito, em virtude de não haver mais diligências e/ou procedimentos a serem adotados no presente processo.

**Nº:** 002362/2017

**Reclamante:** CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JÚNIOR LTDA. ME

**Valor:**

**Procurador:**

**Decisão:** Ante o exposto, rejeito o pedido formulado pela Reclamante, determinando o ARQUIVAMENTO do feito, em virtude de não haver mais diligências e/ou procedimentos a serem adotados no presente processo.

**Nº:** 010932/2010



<p><b>Reclamante:</b> RP HOTEIS LTDA  <b>Valor:</b>  <b>Procurador:</b> GILLES MARCELO SIEVES - OAB/SC 22.873</p> <p><b>Decisão:</b> Ante o exposto, com fulcro no art. 7º, parágrafo único da Lei Complementar n. 574/2016, determino o ARQUIVAMENTO do processo, devendo o interessado ser intimado desta decisão.</p>
<p><b>Nº:</b> 010338/2019  <b>Reclamante:</b> HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  <b>Valor:</b>  <b>Procurador:</b> LUANA REGINA DEBATIN TOMASI - OAB/SC 28.524</p> <p><b>Decisão:</b> Por tudo isso, com fulcro no art. 7º, parágrafo único da Lei Complementar n. 574/2016, determino o ARQUIVAMENTO do processo em relação ao IPTU/2025, devendo o interessado ser intimado desta decisão, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para: a) realizar o pagamento voluntário; ou b) recorrer desta decisão, se cabível recurso nos moldes do art. 24, da Lei Complementar n. 574/2016.</p>
<p><b>Nº:</b> 011108/2022  <b>Reclamante:</b> HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  <b>Valor:</b>  <b>Procurador:</b> LUANA REGINA DEBATIN TOMASI - OAB/SC 28.524  CAROLINE VIZEU DA SILVA - OAB/SC 53.268</p> <p><b>Decisão:</b> Isto posto, com fulcro no art. 10, inciso V da Lei Complementar n. 574/2016 c/c art. 28 do Decreto n. 16.498, de 25 de julho de 2016, nego seguimento ao Recurso, em razão da intempestividade. Intime-se a Recorrente, concedendo o prazo para Recurso desta decisão ao Pleno do TAT, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 23, § 9º da Lei Complementar n. 574/2016, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município (art. 31, LC 574/2016) ou, no mesmo prazo, promova o pagamento voluntário do débito.</p>
<p><b>Nº:</b> 001358/2023  <b>Reclamante:</b> MARCIO AUGUSTO FERREIRA  <b>Valor:</b>  <b>Procurador:</b></p> <p><b>Decisão:</b> Isto posto, com fulcro no art. 10, inciso V da Lei Complementar n. 574/2016 c/c art. 28 do Decreto n. 16.498, de 25 de julho de 2016, nego seguimento ao Recurso, em razão da intempestividade. Intime-se a Recorrente, concedendo o prazo para Recurso desta decisão ao Pleno do TAT, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 23, § 9º da Lei Complementar n. 574/2016, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município (art. 31, LC 574/2016) ou, no mesmo prazo, promova o pagamento voluntário do débito.</p>
<p><b>Nº:</b> 009506/2023  <b>Reclamante:</b> IDIAN SOUZA DEQUECH  <b>Valor:</b></p>



<p><b>Procurador:</b></p> <p><b>Decisão:</b> Por tudo isso, com fulcro no art. 7º, parágrafo único da Lei Complementar n. 574/2016, determino o ARQUIVAMENTO do processo em relação ao IPTU/2025, devendo o interessado ser intimado desta decisão, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para: a) realizar o pagamento voluntário; ou b) recorrer desta decisão, se cabível recurso nos moldes do art. 24, da Lei Complementar n. 574/2016.</p>
<p><b>Nº:</b> 002945/2023  <b>Reclamante:</b> THAYLINE TIENE FAGUNDES  <b>Valor:</b>  <b>Procurador:</b></p> <p><b>Decisão:</b> Isto posto, com fulcro no art. 10, inciso V da Lei Complementar n. 574/2016 c/c art. 28 do Decreto n. 16.498, de 25 de julho de 2016, nego seguimento ao Recurso, em razão da intempestividade. Intime-se a Recorrente, concedendo o prazo para Recurso desta decisão ao Pleno do TAT, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 23, § 9º da Lei Complementar n. 574/2016, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município (art. 31, LC 574/2016) ou, no mesmo prazo, promova o pagamento voluntário do débito.</p>
<p><b>Nº:</b> 004281/2023  <b>Reclamante:</b> GABRIELFERNANDES DA FONSECA  <b>Valor:</b>  <b>Procurador:</b></p> <p><b>Decisão:</b> Isto posto, com fulcro no art. 10, inciso V da Lei Complementar n. 574/2016 c/c art. 28 do Decreto n. 16.498, de 25 de julho de 2016, nego seguimento ao Recurso, em razão da intempestividade. Intime-se a Recorrente, concedendo o prazo para Recurso desta decisão ao Pleno do TAT, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 23, § 9º da Lei Complementar n. 574/2016, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município (art. 31, LC 574/2016) ou, no mesmo prazo, promova o pagamento voluntário do débito.</p>

**Secretaria do Tribunal Administrativo, Florianópolis, 20 de fevereiro de 2026.**  
**André Leivas de Araújo Vianna – Presidente**



# Assinaturas do documento

"EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO 2026.02"



Código para verificação: **VSEGNLJ4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANDRE LEIVAS DE ARAUJO VIANNA** (CPF: \*\*\*.664.129-\*\*) em 25/03/2026 às 17:36:01 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 07:43:01 e válido até 15/07/2028 - 07:43:01.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00023461/2026** e o código **VSEGNLJ4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO 2026/03

O Presidente do Tribunal Administrativo Tributário torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente a reclamações e recursos tributários. O inteiro teor da decisão está disponível para consulta no endereço com João Pinto nº. 156, 3º andar, Centro, Florianópolis, ficando cientes para todos os efeitos legais.

#### DECISÕES - 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**PRESIDENTE: ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA**

**Nº:** 105666/2019

**Relator:** SIDINEIA MARIA DELAI ONZI

**Reclamante:** ADR ENCAMINHAMENTO DE PEDIDO EIRELI

**Valor histórico:** R\$ 46.343,89

**Procurador:** ANDRÉ RAFHAEL CORRÊA – OAB/SC 20.152

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade conhecer da reclamação, para no mérito não prover dos pedidos ora conhecidos. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Bruna Amorim Fritzen Uba, Marcelo Maluche e José Guilherme de Bem Gouvêa. Presente o Procurador Municipal Dr. Augusto Porto de Moura. Intime-se a Reclamante para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão, recolher o valor exigido e seus acréscimos, conforme estabelece o art. 30 da Lei Complementar nº 574/16, ou interpor recurso, nos termos do art. 24 da mesma Lei.

**Ementa:** ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. SIMPLES. ITEM 17.22 DA LISTA ANEXA DA LC 007/97. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA – UNÂNIME.

**Nº:** 000918/2021

**Relator:** SIDINEIA MARIA DELAI ONZI

**Reclamante:** MCA - CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA.

**Valor histórico:**

**Procurador:** JEFERSON MAYER - OAB/RS n.º 62.811

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade acolher parcialmente o pedido de esclarecimentos, SEM ALTERAÇÃO DO JULGADO. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Marcelo Maluche e José Guilherme de Bem Gouvêa. Ausente a conselheira Bruna Amorim Fritzen Uba.



Para manutenção da paridade votou esta relatora e o conselheiro Marcelo Maluche. Presente a procuradoria do Município. Intime-se a Reclamante para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão, recolher o valor exigido e seus acréscimos, conforme estabelece o art. 30 da Lei Complementar nº 574/16, ou interpor recurso, nos termos do art. 24 da mesma Lei.

**Ementa:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE OBSCURIDADE. SUPRESSÃO. OMISSÃO. IPTU. INCABÍVEL PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PARA EXAME DE NOVOS FUNDAMENTOS. ART. 22, §3 DA LEI COMPLEMENTAR N. 574/2016. ESCLARECIMENTO DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU ERRO MATERIAL. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PROVIDO EM PARTE SEM ALTERAÇÃO DO JULGADO. UNÂNIME.

**Nº:** 000946/2021

**Relator:** SIDINEIA MARIA DELAI ONZI

**Reclamante:** MCA - CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA.

**Valor histórico:**

**Procurador:** JEFERSON MAYER - OAB/RS n.º 62.811

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade acolher parcialmente o pedido de esclarecimentos, SEM ALTERAÇÃO DO JULGADO. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Marcelo Maluche e José Guilherme de Bem Gouvêa. Ausente a conselheira Bruna Amorim Fritzen Uba. Para manutenção da paridade votou esta relatora e o conselheiro Marcelo Maluche. Presente a procuradoria do Município. Intime-se a Reclamante para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão, recolher o valor exigido e seus acréscimos, conforme estabelece o art. 30 da Lei Complementar nº 574/16, ou interpor recurso, nos termos do art. 24 da mesma Lei.

**Ementa:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE OBSCURIDADE. SUPRESSÃO. OMISSÃO. IPTU. INCABÍVEL PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PARA EXAME DE NOVOS FUNDAMENTOS. ART. 22, §3 DA LEI COMPLEMENTAR N. 574/2016. ESCLARECIMENTO DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU ERRO MATERIAL. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PROVIDO EM PARTE SEM ALTERAÇÃO DO JULGADO. UNÂNIME.

**DECISÕES - 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**PRESIDENTE: ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA**

**DECISÕES DO PLENO**



<b>TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO</b>
<b>PRESIDENTE: ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA</b>
<p><b>Nº:</b> 159855/2022  <b>Relator:</b> SIDINEIA MARIA DELAI ONZI  <b>Reclamante:</b> ASSOCIACAO CULTURA INGLESA SÃO PAULO  <b>Valor histórico:</b> R\$ 114.563,60  <b>Procurador:</b> LUCIANA ROSANOVA GALHARDO - OAB/SP 109.717            FELIPE CERRUTTI BALSIMELL - OAB/SC 269.799</p> <p><b>Decisão:</b> Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, em conhecer da Remessa Necessária e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, os Conselheiros: Dalton Cezer Gonçalves de Souza, Georges Mavros Filizzola, Bruna Amorim Fritzen Uba, José Guilherme de Bem Gouvêa, Katia Cilene Tavares, Leandro Takaki e Samuel Blazius de Oliveira. Presente o Representante da Fazenda Municipal, Dr. Augusto Porto de Moura. Intime-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão apresentar, se cabível, pedido de esclarecimento ao Pleno deste Tribunal conforme dispõe o art. 24 da LCM nº 574/2016.</p> <p><b>Ementa:</b> REEXAME NECESSÁRIO. NOTIFICAÇÃO. ISS. DECISÃO PROFERIDA PELA 1ª CÂMARA QUE DEU PROVIMENTO À RECLAMAÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE POSSAM ENSEJAR A NÃO CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO COLEGIADA REEXAMINADA. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. UNÂNIME</p>
<b>DESPACHOS/DECISÕES MONOCRÁTICAS</b>
<b>PRESIDENTE: ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA</b>
<p><b>Nº:</b> 002164/2025  <b>Reclamante:</b> JOVANIA LUIZ FRUTUOSO  <b>Valor:</b>  <b>Procurador:</b></p> <p><b>Decisão:</b> Por tudo isso, com fulcro no art. 7º, parágrafo único da Lei Complementar n. 574/2016, determino o ARQUIVAMENTO do processo em relação ao IPTU/2025, devendo o interessado ser intimado desta decisão, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para: a) realizar o pagamento voluntário; ou b) recorrer desta decisão, se cabível recurso nos moldes do art. 24, da Lei Complementar n. 574/2016.</p>
<p><b>Nº:</b> 011503/2025  <b>Reclamante:</b> SJG BAR E RESTAURANTE LTDA  <b>Valor:</b>  <b>Procurador:</b> CAROLINA GENSON CPF: ***.538.519-**</p>



**Decisão:** Por tudo isso, com fulcro no art. 7º, parágrafo único da Lei Complementar n. 574/2016, determino o ARQUIVAMENTO do processo em relação ao IPTU/2025, devendo o interessado ser intimado desta decisão, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para recorrer desta decisão, se cabível recurso nos moldes do art. 24, da Lei Complementar n. 574/2016.

**Secretaria do Tribunal Administrativo, Florianópolis, 13 de março de 2026.  
André Leivas de Araújo Vianna – Presidente**



# Assinaturas do documento

"EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO 2026.03"



Código para verificação: **59XDYXGV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ANDRE LEIVAS DE ARAUJO VIANNA** (CPF: \*\*\*.664.129-\*\*) em 25/03/2026 às 17:36:01 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 07:43:01 e válido até 15/07/2028 - 07:43:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00023461/2026** e o código **59XDYXGV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretária Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e no art. 82 da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o parágrafo 4º, do art. 9º e parágrafo primeiro, I, do art. 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, comunica que será realizada Audiência Pública referente a ;

### **PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027 – LDO 2027**

**Local- Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis.**

**Data – 10/04/2026**

**Horário - 14 horas**

Ficam convidados todos os munícipes a participarem dessa Audiência.

Florianópolis (SC), 24 de março de 2026.

**Michele Patricia Roncalio**  
**Secretária Municipal da Fazenda**



# Assinaturas do documento

"EDITAL LDO 2027"



Código para verificação: **UCGLM9GV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MICHELE PATRICIA RONCALIO** (CPF: **\*\*\*.552.479-\*\***) em 24/03/2026 às 15:55:55 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.  
(Assinatura do Sistema)
  
- ✓ **MARIANA MEDEIROS VIEIRA KRUEGER** (CPF: **\*\*\*.116.559-\*\***) em 24/03/2026 às 15:32:14 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 11:55:21 e válido até 15/07/2028 - 11:55:21.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00080288/2026** e o código **UCGLM9GV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



# Diário Oficial

## Município de Florianópolis

25/03/2026

Edição Nº. 4144

**Secretaria Municipal de Administração**





## Portaria nº 00633/2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 da LC nº 770/2024, Instrução Normativa nº 006/2015, Deliberação nº 579/2026 do Comitê Gestor - Processo I 00003863/2026;

### Resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores **Luiza Dulcetti Domingos**, matrícula nº 63293-7, **Alessandra Pellizzaro Bento**, matrícula nº 36930-6, **Gláucia Maria dos S. Silva Ferreira**, matrícula nº 31840-0, **Murilo Custódio Oselame**, matrícula nº 36841-5 e **Guilherme Graciosa Pereira**, matrícula nº 31795-0, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão para Elaboração e Normatização de Entendimentos Institucionais da FLORAM**.

**Art. 2º** O prazo de duração desta Comissão será de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Fica concedida aos membros designados no Art. 1º desta portaria, a gratificação por atividades especiais, conforme disposto na Instrução Normativa nº 006/2015.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos a contar de 01/04/2026.

Florianópolis, 25 de março de 2026

**Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl**  
Secretária Municipal de Administração



# Assinaturas do documento

"Portaria nº 633 Comissão Floram"



Código para verificação: **FZ590FXO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: **\*\*\*.352.469-\*\***) em 25/03/2026 às 18:42:34 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00003863/2026** e o código **FZ590FXO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## Portaria nº 00634/2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 da LC nº 770/2024, Instrução Normativa nº 006/2015 e Processo I 00072029/2026;

### Resolve:

**Art. 1º** Alterar o Art. 1º da Portaria nº 02371/2025, Incluir o servidor **Humberto João dos Santos**, matrícula nº 18981-2, na **COMISSÃO PERMANENTE PARA PRESIDIR PROCESSOS DE SANÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO DE PJ E TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Florianópolis, 25 de março de 2026

**Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl**  
Secretária Municipal de Administração



# Assinaturas do documento

## "Portaria nº 634 Incluir na Portaria 2371.25 - Comissões CGM"



Código para verificação: **UDPCEAM5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: \*\*\*.352.469-\*\*) em 25/03/2026 às 17:28:38 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00072029/2026** e o código **UDPCEAM5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Administração

**PORTARIA Nº 00620/2026, de 24 MARÇO de 2026.**

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e nos termos dos artigos 16e 17 da Lei Complementar nº 503/2014.,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO, passando do nível 01 para o nível 02 ao servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Nº do Processo / Judicial	A partir de
879.505	PAULO ROGERIO BADLHUK	482472026	27/02/2026

Art. 2º O servidor público listado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 063/2003.

Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser aberto e apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração ou pelo portal eletrônico <https://servicos.floripa.sc.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 24 de Março de 2026.

**ALINE CAMPANA**  
COORDENADORA DE GABINETE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Assinaturas do documento

"Portaria"



Código para verificação: **9K9ICKNT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ALINE CAMPANA** (CPF: \*\*\*.288.399-\*\*) em 24/03/2026 às 15:42:55 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00048247/2026**

e o código **9K9ICKNT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Administração

**PORTARIA Nº 00624/2026, de 24 MARÇO de 2026.**

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e nos termos dos artigos 16e 17 da Lei Complementar nº 503/2014.,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO, passando do nível 01 para o nível 02 ao servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Nº do Processo / Judicial	A partir de
240.761	ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO	746462026	18/03/2026

Art. 2º O servidor público listado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 063/2003.

Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser aberto e apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração ou pelo portal eletrônico <https://servicos.floripa.sc.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 24 de Março de 2026.

**ALINE CAMPANA**  
COORDENADORA DE GABINETE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Assinaturas do documento

"Portaria"



Código para verificação: **7R8000KZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ALINE CAMPANA** (CPF: **\*\*\*.288.399-\*\***) em 24/03/2026 às 17:07:29 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00074646/2026**

e o código **7R8000KZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Administração

**PORTARIA Nº 00625/2026, de 24 MARÇO de 2026.**

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e nos termos dos artigos 16e 17 da Lei Complementar nº 503/2014.,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO, passando do nível 01 para o nível 02 ao servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Nº do Processo / Judicial	A partir de
880.077	GABRIELA CORREA BORGES	483952026	27/02/2026

Art. 2º O servidor público listado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 063/2003.

Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser aberto e apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração ou pelo portal eletrônico <https://servicos.floripa.sc.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 24 de Março de 2026.

**ALINE CAMPANA**  
COORDENADORA DE GABINETE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Assinaturas do documento

"Portaria"



Código para verificação: **38ZYZ0EG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ALINE CAMPANA** (CPF: \*\*\*.288.399-\*\*) em 24/03/2026 às 17:07:29 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00048395/2026**

e o código **38ZYZ0EG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Administração

**PORTARIA Nº 00626/2026, de 24 MARÇO de 2026.**

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e nos termos dos artigos 16e 17 da Lei Complementar nº 503/2014.,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO, passando do nível 01 para o nível 02 ao servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Nº do Processo / Judicial	A partir de
883.028	ANA CAROLINA DE ARAUJO E SILVA	484002026	27/02/2026

Art. 2º O servidor público listado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 063/2003.

Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser aberto e apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração ou pelo portal eletrônico <https://servicos.floripa.sc.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 24 de Março de 2026.

**ALINE CAMPANA**  
COORDENADORA DE GABINETE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Assinaturas do documento

"Portaria"



Código para verificação: **QFROJ9MT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ALINE CAMPANA** (CPF: **\*\*\*.288.399-\*\***) em 24/03/2026 às 17:07:29 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00048400/2026**

e o código **QFROJ9MT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Florianópolis, 24 de março de 2026

**Processo PMF I 00077605/2026****À Empresa****Marcio Antonio Brandão - ME**Localização: **Avenida das Rendeiras, nº 200, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC****Assunto: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL  
processo nº PMF I 00077605/2026**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos informar e solicitar o que segue.

O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o encaminhamento da Procuradoria-Geral do Município constante do processo administrativo competente,

**NOTIFICA** Vossa Senhoria para que proceda à **desocupação voluntária, integral e imediata do imóvel acima identificado**, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento desta.

A presente notificação fundamenta-se nos seguintes elementos fáticos e jurídicos:

- a) A **conclusão do procedimento de desapropriação do imóvel**, declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 28.449/2025, para fins de implantação de obra de infraestrutura viária de relevante interesse público;
- b) A **consolidação da propriedade e posse do bem em favor do Município de Florianópolis**, sendo a desapropriação forma originária de aquisição, que extingue quaisquer relações jurídicas anteriores;
- c) A **extinção automática de eventual relação locatícia ou título de ocupação anterior**, inexistindo qualquer fundamento jurídico que legitime a permanência no imóvel;



- d) O **descumprimento de notificação prévia para desocupação voluntária**, com manutenção indevida das atividades no local;
- e) O caráter **precário, injusto e de má-fé da ocupação atual**, configurando verdadeiro esbulho possessório contra o Poder Público;
- f) A **urgência na imissão do Município na posse do imóvel**, necessária para viabilizar o início de obra pública essencial à mobilidade urbana da Capital.

Diante disso, fica expressamente consignado que a permanência no imóvel configura ocupação irregular de bem público, não sendo admissível qualquer prorrogação de prazo por interesse exclusivamente privado.

**ADVERTE-SE** que, **decorrido o prazo acima sem a desocupação voluntária**, o Município adotará, de forma imediata, as medidas administrativas necessárias à **desocupação compulsória do imóvel**, independentemente de nova notificação.

Nessa hipótese, todos os bens eventualmente existentes no local serão **removidos e encaminhados ao depósito municipal**, situado à **Rua Santos Saraiva, nº 881, Estreito, Florianópolis/SC**, ficando o responsável sujeito ao ressarcimento dos custos de remoção, transporte e guarda, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

A presente medida decorre do poder-dever da Administração Pública de proteger o patrimônio público e assegurar a prevalência do interesse coletivo.

**KAROLINE DA SILVA**  
Procuradora Adjunta do Município

**CYNTHIA D'IVANENKO VAHL**  
Secretária Municipal de Administração

**Recebido em:**

**Horário:**

**Nome:**

**CPF:**

**Estabelecimento:**



# Assinaturas do documento

## "Notificação Imóvel Lagoa"



Código para verificação: **3GV63TV4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: **\*\*\*.352.469-\*\***) em 25/03/2026 às 09:56:38 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.  
(Assinatura do Sistema)
  
- ✓ **KAROLINE DA SILVA** (CPF: **\*\*\*.042.539-\*\***) em 25/03/2026 às 09:42:57 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 11:45:21 e válido até 15/07/2028 - 11:45:21.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00077605/2026** e o código **3GV63TV4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



# Diário Oficial

## Município de Florianópolis

25/03/2026

Edição Nº. 4144

**Secretaria Municipal de Assistência Social**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE FLORIANÓPOLIS

## RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 001 DE 20 DE MARÇO DE 2026

Institui Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral de representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) de Florianópolis de Florianópolis para compor a gestão 2026-2028, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Florianópolis - COMDIM/Florianópolis, instituído com a Lei nº 7.682, de 22 de julho de 2008, alterada pela Lei nº 9.929, de 09 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o mandamento legal contido na lei de criação deste Conselho, que impõe a paridade e a participação democrática de entidades representativas que atuam na defesa e promoção dos direitos das mulheres no âmbito do Município de Florianópolis;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Capítulo VI do Regimento Interno deste colegiado, que disciplina o Fórum Eletivo e estabelece o rito para a composição e escolha dos representantes da sociedade civil organizada;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de deflagrar o processo eleitoral para garantir a continuidade democrática deste colegiado e o pleno exercício do controle social;

**CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida na Assembleia Geral Ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2026, especificamente no item 2 da pauta (Processo Eleitoral 2026-2028), oportunidade em que se consultou as entidades presentes acerca da formação da Comissão Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que, diante do interesse manifesto das entidades em pleitear candidatura e, simultaneamente, das conselheiras em compor o grupo de trabalho eleitoral, restou decidido,

CASA DOS CONSELHOS  
Rua Dom Jaime Câmara, nº 217, Centro, Florianópolis - CEP 88015-120  
E-mail: comdimfloripa@gmail.com

Lei Municipal nº 7.682, de 22 de julho de 2008  
Lei Municipal nº 9.929, de 09 de dezembro de 2015



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE FLORIANÓPOLIS

por unanimidade, que não haverá impedimento para que as conselheiras que se dispuserem a integrar a Comissão Eleitoral participem do processo, garantindo a ampla participação e o quórum necessário para os trabalhos;

**CONSIDERANDO**, por fim, a urgência administrativa em deflagrar o processo eletivo para evitar a vacância dos assentos da sociedade civil, o que autoriza a edição deste ato ad referendum;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir, *ad referendum* do Plenário, a Comissão Eleitoral, incumbida de coordenar e fiscalizar o processo eletivo das entidades da Sociedade Civil para o mandato do biênio 2026-2028.

**Art. 2º** – A Comissão Eleitoral será composta pelas seguintes conselheiras, conforme voluntariado manifestado em assembleia:

- I. Representantes da Sociedade Civil:
  1. Divany Barros – ACIF;
  2. Claudia Duarte – BPW-Florianópolis.
  
- II. Representantes do Poder Público:
  1. Gerusa Machado – Secretaria Municipal de Saúde;
  2. Maria da Graça Bittencourt – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.
  
- III. Representante da Mesa Diretora do COMDIM:
  1. Alana Pacheco dos Reis Verani – Presidenta do COMDIM.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral será extinta quando do ato da homologação do resultado do processo eleitoral.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE FLORIANÓPOLIS

**Art. 3º** – Compete à Comissão Eleitoral a elaboração do Edital de Convocação, a análise das credenciais das entidades civis candidatas, o julgamento de recursos e prestar apoio ao Fórum Eletivo.

**Art. 4º** – Conforme decidido soberanamente em Assembleia Geral Ordinária de 11 de fevereiro de 2026, as integrantes desta Comissão Eleitoral não ficam impedidas de representar suas respectivas entidades como candidatas no pleito, prevalecendo o interesse coletivo na viabilização do processo eleitoral.

Parágrafo Único: As integrantes desta Comissão Eleitoral que representam entidades civis não poderão realizar a análise documental ou proferir votos em processos de habilitação de suas respectivas entidades de origem.

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à ratificação do Plenário em sua primeira sessão ordinária subsequente.

Alana Pacheco dos Reis Verani  
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) Florianópolis



# Assinaturas do documento

"Resolucao\_ad\_referendum\_comissao\_eleitoral\_20.0  
3.2026\_assinado "



Código para verificação: **53WVUML0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ALANA PACHECO DOS REIS VERANI** em 20/03/2026 às 14:49:35 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 08/12/2025 - 16:56:31 e válido até 08/12/2026 - 16:56:31.

(Assinatura GOVBR)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00065712/2026** e o código **53WVUML0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



# Diário Oficial

## Município de Florianópolis

25/03/2026

Edição Nº. 4144

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**





Portaria nº 21 SMCEL/2026

Florianópolis, 25 de Março de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 9.936, de 11 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Permanente do Programa Bolsa Desportiva Municipal, no âmbito da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, com a seguinte composição:

- I – Presidente: Mario Cesar Da Silva, matrícula nº 79500-3;
- II – Diretor Geral: Diego Donato da Silveira, matrícula nº 83298-7;
- III – Diretor Técnico: Marcelo José de Melo, matrícula nº 79360-4;
- IV – Diretor Financeiro: Guilherme Pires Cordeiro, matrícula nº 79058-3;
- V – Assessor Jurídico: Mateus Henrique Oliveira, matrícula nº 79021-4;
- VI – Efetivo: Kleber Lúcio Gil, matrícula nº 18561-2;
- VII – Efetivo: Maurício João da Silva, matrícula nº 12287-4.

**Art. 2º** Compete à Comissão Permanente do Programa Bolsa Desportiva Municipal analisar, deliberar e acompanhar os processos de concessão, renovação e desligamento dos beneficiários, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIO CESAR DA SILVA**  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes



# Assinaturas do documento

## "PORTARIA FISCAL - COMISSÃO PERMANENTE BOLSA ATLETA"



Código para verificação: **VIM27DVI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARIO CESAR DA SILVA** (CPF: \*\*\*.942.169-\*\*) em 25/03/2026 às 15:26:46 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:58:26 e válido até 15/07/2028 - 09:58:26.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00210180/2025** e o código **VIM27DVI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



# Diário Oficial

## Município de Florianópolis

25/03/2026

Edição Nº. 4144

**Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias**



## **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**

### **Fundação Municipal de Esportes**

#### **AVISO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/SMLCP/SULIC/2026**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES resolve **REVOGAR** a Inexigibilidade de Licitação nº 107/SMLCP/SULIC/2026, com base no inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos expostos no Processo E 00049152/2026. Florianópolis, 24 de março de 2026.

## **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**

**Secretaria Municipal de Saúde/Fundo  
Municipal de Saúde**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº156/SMLCP/SULIC/2026**

**OBJETO:** Aquisição de medicamento da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e para o Ambulatório Trans. **CONTRATADA:** ALTERMED MAT MED HOSP LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 81.706.251/0001-98 e ILG COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.657.155/0001-02.

**VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:** a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Publicação.

**VALOR TOTAL:** R\$ 669.490,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso VIII do artigo 75, da Lei 14.133, de 2021.

**CHAVE TCE:**

58AD7BA2F898C18880DA724B3E9055CB0911F420



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.**

**EXTRATO DO 19º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/SMLCP/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS E A EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA.**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 271/SMLCP/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: LEIA-SE: “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos nos orçamentos que seguem: “(...)

<b>Órgão</b>	<b>Código Reduzido</b>	<b>Projeto / Atividade</b>	<b>Código do Elemento de Despesa</b>	<b>FR</b>
SME	935	2.367	4.4.90.52	6001
SME	970	2.151	4.4.90.52	6001
SME	988	2.348	4.4.90.52	6001
SME	989	2.348	4.4.90.52	5550
SME	1039	2.57	4.4.90.52	6001
SME	1040	2.57	4.4.90.52	5550
SME	1075	2.337	4.4.90.52	6001
SME	1076	2.337	4.4.90.52	5550
SME	1840	2.367	4.4.90.52	5550
SME	2503	3.162	4.4.90.52	5501
SMA	863	2.5	4.4.90.52	5500
IGEOF	488	2.25	4.4.90.52	5500
FME	731	2.512	4.4.90.52	5500
FMS	384	4.176	4.4.90.52	6002
FMS	398	4.177	4.4.90.52	6002
FMS	423	4.179	4.4.90.52	6002
FMS	2376	1.890	4.4.90.52	7420
IPREF	574	4.941	4.4.90.52	5802
FLORAM	2546	2.590	4.4.90.52	7.501
FLORAM	800	2.590	4.4.90.52	5.501
FUMDEC	2.017	1.550	4.4.90.52	5.501
FAZENDA	2405	4.911	4.4.90.52	7.755
PGM	905	2.604	4.4.90.52	6140
SMLCP	2543	3.125	4.4.90.52	5501
SMLCP	2251	3.230	4.4.90.52	5501
SMLCP	2378	3.213	4.4.90.52	5501
SMLCP	2424	3.195	4.4.90.52	5501
SMLCP	2577	3.200	4.4.90.52	5501
<b>SMLCP</b>	<b>1014</b>	<b>4.991</b>	<b>3.3.90</b>	<b>5500</b>



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.**

<b>Órgão</b>	<b>Código Reduzido</b>	<b>Projeto / Atividade</b>	<b>Código do Elemento de Despesa</b>	<b>FR</b>
SMC	1468	2.22	4.4.90.52	5500
SMC	2381	3.216	4.4.90.52	5501
SMSOP	2794	2.771	4.4.90.52	5701
SMI	1643	2.498	4.4.90.52	5500
SMCC	939	2.239	4.4.90.52	5500
GAPRE	1280	2.802	4.4.90.52	5500
COMCAP	2813	2.921	4.4.90.52	7501
SMPHDU	734-1	2.157	4.4.90.52	6.210
SMTDI	2640	3.135	4.4.90.52	5501
SMCEL	2465	3.124	4.4.90.52	5501
SMCEL	1417	4.944	4.4.90	7501

(...)”CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado na Deliberação Nº 573/2026, na Solicitação de Compra/Contratação nº 1752/2025 e Processo Interno I 00052146/2026, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 20 de março de 2026.

Katherine Schreiner

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.**

**EXTRATO DO 22º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/SMLCP/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS E A EMPRESA REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 280/SMLCP/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: LEIA-SE: “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos nos orçamentos que seguem:

Órgão	Código Reduzido	Projeto / Atividade	Código do Elemento de Despesa	FR
SME	935	2.367	4.4.90.52	6001
SME	970	2.151	4.4.90.52	6001
SME	988	2.348	4.4.90.52	6001
SME	989	2.348	4.4.90.52	5550
SME	1039	2.57	4.4.90.52	6001
SME	1040	2.57	4.4.90.52	5550
SME	1075	2.337	4.4.90.52	6001
SME	1076	2.337	4.4.90.52	5550
SME	1840	2.367	4.4.90.52	5550
SME	2503	3.162	4.4.90.52	5501
SMA	863	2.5	4.4.90.52	5500
IGEOF	488	2.25	4.4.90.52	5500
FME	731	2.512	4.4.90.52	5500
FMS	384	4.176	4.4.90.52	6002
FMS	398	4.177	4.4.90.52	6002
FMS	2804	4.177	4.4.90.52	7710
FMS	423	4.179	4.4.90.52	6002
FMS	2376	1.890	4.4.90.52	7420
IPREF	574	4.941	4.4.90.52	5802
FLORAM	2546	2.590	4.4.90.52	7.501
FLORAM	800	2.590	4.4.90.52	5.501
FUMDEC	2.017	1.550	4.4.90.52	5.501
FUMDEC	2706	3.198	4.4.90.52	5.501
FUMDEC	2718	3.130	4.4.90.52	5.501
FUMDEC	2719	3.143	4.4.90.52	5.501
FAZENDA	2405	4.911	4.4.90.52	7.755
PGM	905	2.604	4.4.90.52	6140



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.**

Órgão	Código Reduzido	Projeto / Atividade	Código do Elemento de Despesa	FR
SMLCP	2543	3.125	4.4.90.52	5501
SMLCP	2274	3.254	4.4.90.52	5501
SMLCP	2296	3.239	4.4.90.52	5501
SMLCP	2309	3.212	4.4.90.52	5501
<b>SMLCP</b>	<b>1014</b>	<b>4.991</b>	<b>3.3.90</b>	<b>5500</b>
SMSOP	2794	2.771	4.4.90.52	5701
SMCC	939	2.239	4.4.90.52	5500
SMPH DU	734-1	2.157	4.4.90.52	6.210
COMCAP	2813-12	2.921	4.4.90.52	7.501
GAPRE	1280	2.802	4.4.90.52	5500
SMTDI	2640	3.135	4.4.90.52	5501
SMI	1643	2.498	4.4.90.52	5500
SMCEL	2465	3.124	4.4.90.52	5501
SMCEL	1417	4.944	4.4.90	7501
SOMAR	258	6.666	4.4.90.52	5500

(...)”CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado na Deliberação Nº 573/2026, na Solicitação de Compra/Contratação nº 1751/2026 e no Processo Interno 00070288/2026, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 20 de março de 2026.

Katherine Schreiner  
 Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Fundo Municipal de Saneamento Básico**

**EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 1102/FMSB/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E A EMPRESA PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 1102/FMSB/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEIA-SE: “CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: 6.1. Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária|:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Fundo Municipal de Saneamento Básico	2.330	3.3.90.39	5500 / 6105
Fundo Municipal de Saneamento Básico	2.330	3.3.90.39	6105 / 7128 / 6128 / 7700 / 5700 / 7105
<b>Fundo Municipal de Saneamento Básico</b>	<b>2.330</b>	<b>3.3.90</b>	<b>5753</b>
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	4.800	3.3.90.39	5701
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	4.800	3.3.90.39	5500
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	4.800	3.3.90	7.701

Os faturamentos deverão ser realizados de acordo com o CNPJ da entidade gestora indicado nas respectivas Notas de Empenho, sendo 09.345.115/0001-92 para o Fundo Municipal de Saneamento Básico e 82.892.282/0001-43 para a Prefeitura Municipal de Florianópolis”.CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado no Ofício s/n assinado em 17 de março de 2026 pelo Secretário da Pasta, na Solicitação de Compra/Contratação nº 4/2026, na Deliberação nº 575/2026 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I 00004912/2024, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 20 de março de 2026.

Rafael Hahne  
 Fundo Municipal de Saneamento Básico



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias**

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 121/SMLCP/2025 - PMF X JM PAPELARIA LTDA - ME.**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 121/SMLCP/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO:** A Cláusula Quarta da referida Ata de Registro de Preços continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando-se o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 01 de abril de 2026 e término em 31 de março de 2027, com fulcro no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Decreto nº 26.997/2024 e alterações posteriores, fundamentado no Processo Interno I 00085447/2024, parte integrante deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 20 de março de 2026.

Katherine Schreiner  
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias

Juliano Meinschein  
JM Papelaria LTDA - ME.



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias**

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 123/SMLCP/2025 - PMF X PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP.**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 123/SMLCP/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO: A Cláusula Quarta da referida Ata de Registro de Preços continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando-se o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 01 de abril de 2026 e término em 31 de março de 2027, com fulcro no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Decreto nº 26.997/2024 e alterações posteriores, fundamentado no Processo Interno I 00085447/2024, parte integrante deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 20 de março de 2026.

Katherine Schreiner  
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias

Fabício Hackbarth  
Printsul Comércio Atacadista LTDA - EPP.



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável**

---

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 313/SMMA/2022- PMF  
X KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

**Objeto:** O presente termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do Contrato 313/SMMA/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO: A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando-se o seu prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 12 de maio de 2026 e término em 11 de maio de 2027, fundamentado no Art. 57, Inciso II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, na Justificativa do Sr. Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável assinado em 06 de fevereiro de 2026, no Parecer Técnico Nº 30850261, no Parecer nº 004/SMMDS/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na Deliberação nº 383/2026 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno nº I 00013683/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis, 17 de março de 2026.

Alexandre Waltrick Rates  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Marileia Beninca de Souza  
KHRONOS Segurança Privada Ltda



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura**

---

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 153/SMI/2022 - PMF X  
CRESTANI COMÉRCIO EIRELI – ME.**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto renovação do prazo de vigência do Contrato nº 153/SMI/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO: A Cláusula Quinta do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando-se o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 28 de março de 2026 e término em 27 de março de 2027, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado no Parecer nº 106/SMI/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, na Deliberação nº 458/2026 do Comitê Gestor de Governo, na Autorização s/nº assinada pelo Secretário da Pasta em 03 de fevereiro de 2026, na Justificativa s/nº assinada pelo Secretário da Pasta em 03 de fevereiro de 2026 e no Processo Interno I 00001730/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis, 12 de março de 2026.

Rafael Hahne  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Felipe Andre Goedert  
Crestani Comércio EIRELI – ME



# Diário Oficial

## Município de Florianópolis

25/03/2026

Edição Nº. 4144

**Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e  
Desenvolvimento Urbano**





CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 77 - 3º andar  
Centro - CEP: 88015-100  
E-mail: [conselhohabitacaofloripa@gmail.com](mailto:conselhohabitacaofloripa@gmail.com)

**MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMHIS Nº 001/2026**

*Dispõe sobre a aplicação de critérios de elegibilidade, hierarquização e procedimentos operacionais para seleção nos programas habitacionais do Município e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE FLORIANÓPOLIS**, tendo em vista a deliberação em plenária do dia 05 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 11.121, de 13 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, revoga a Lei Municipal nº 8.210, de 2010 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a competência normativa e deliberativa do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social para estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a política municipal de habitação de interesse social, nos termos da Lei Municipal nº 11.121/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão dos critérios municipais para seleção de famílias beneficiárias dos Programas Habitacionais do Município de Florianópolis, constantes na Resolução CMHIS nº 01/2014, de 09 de abril de 2014, ratificada pelo Decreto nº 13.120, de 27 de maio de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de priorizar famílias com vínculo territorial consolidado no Município e preservar vínculos comunitários e redes de apoio social, especialmente em casos de reassentamento e mitigação de riscos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, que estabelece as diretrizes da política habitacional no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR, em vigor;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 9.855, de 08 de setembro de 2015, que dispõe sobre o subsídio financeiro na forma de auxílio habitacional no âmbito da política municipal de habitação de interesse social;



Conselho Municipal de Habitação  
Florianópolis

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 77 - 3º andar  
Centro - CEP: 88015-100  
E-mail: [conselhohabitacaofloripa@gmail.com](mailto:conselhohabitacaofloripa@gmail.com)

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 7.692, de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre financiamento e programas de habitação de interesse social, estabelece normas de concessão de subsídios, regulamenta as transações com moradias construídas pela prefeitura e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, equiparando a pessoa com TEA à pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 11.176 de 26 de março de 2024, que autoriza o poder executivo a contratar operação de créditos com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com a garantia da União;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 11.249, de 29 de maio de 2024, que inclui o Art. 8º-A na Lei Municipal nº 9.855/2015, que dispõe sobre o subsídio financeiro na forma de auxílio habitacional no âmbito da política municipal de habitação de interesse social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 11.252, de 10 de junho de 2024, alterada pela Lei nº 11.485/2025, que reconhece às pessoas com fibromialgia, síndrome da fadiga crônica e síndrome da dor regional complexa os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência no Município de Florianópolis.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 738, de 22 de julho de 2024, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre os procedimentos para a definição das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa Minha Vida;



Conselho Municipal de Habitação  
Florianópolis

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 77 - 3º andar  
Centro - CEP: 88015-100  
E-mail: [conselhohabitacaofloripa@gmail.com](mailto:conselhohabitacaofloripa@gmail.com)

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS nº 4 de 20 de março de 2025, que estabelece orientações e procedimentos para atendimento de pessoas e famílias em situação de rua e com trajetória de rua pelo Programa Minha Casa, Minha Vida em operações contratadas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, considerando o disposto no inciso VI, do Art. 8º, da Lei nº 14.620/2023;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 11.484 de 07 de novembro de 2025, que institui o Programa Floripa para Todos e autoriza o poder executivo municipal a promover parcerias para execução de Programas Habitacionais de Interesse Social e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecida, no âmbito do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, a aplicação de critérios de elegibilidade, hierarquização e procedimentos de operacionalização para atendimento pelos programas de habitação de interesse social do Município.

**Art. 2º** A análise dos critérios e a realização do estudo socioeconômico complementar, para fins de definição do efetivo atendimento à família ou ao indivíduo, serão de competência exclusiva dos profissionais de Serviço Social do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

**Art. 3º** Para fins de pré-classificação, a situação socioeconômica e habitacional das famílias ou indivíduos será analisada por meio de um sistema de avaliação que atribui pontuações aos critérios utilizados para definir o grau de vulnerabilidade gerando a hierarquização de atendimento.

**Art. 4º** O sistema de avaliação gerará uma lista hierarquizada de famílias ou indivíduos elegíveis a cada processo seletivo de acordo com os dados cadastrados destes, organizada da maior para a menor pontuação atribuída aos participantes conforme edital de seleção específico.

**Art. 5º** O processo de seleção de famílias e ou indivíduos será realizada em duas fases:

I – Primeira fase:

- a) Realização do Cadastro Habitacional do Município disponível no sítio [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br) – **Cadastro Habitacional**, composto de 08 (oito) formulários com perguntas de respostas autodeclaratórias, sem necessidade de análise técnica privativa do assistente social;
- b) Esta fase será subsidiária para a seleção de famílias e/ou indivíduos, após a publicação do documento administrativo que formalizará as regras e orientações para a seleção do projeto habitacional.



Conselho Municipal de **Habitação**  
Florianópolis

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 77 - 3º andar  
Centro - CEP: 88015-100  
E-mail: [conselhohabitacaofloripa@gmail.com](mailto:conselhohabitacaofloripa@gmail.com)

## II – Segunda fase:

- a) O sistema de cadastro habitacional gerará uma relação hierarquizada de famílias e/ou indivíduos, conforme as regras do edital de seleção publicado no Diário Oficial do Município, e com base nas informações autodeclaradas.
- b) De acordo com o posicionamento na lista hierarquizada, com pontuação do maior ao menor, será agendado atendimento técnico social com a apresentação de documentação comprobatória;
- c) Sempre que necessário, serão realizadas visitas técnicas domiciliares;
- d) O assistente social poderá requisitar, a qualquer tempo, a documentação complementar que julgar necessária para a análise socioeconômica da família ou indivíduo.
- e) O atendimento será realizado por um assistente social da Prefeitura Municipal de Florianópolis, com o objetivo de comprovar as informações fornecidas e, assim, compor a pontuação final do processo seletivo.

**Art. 6º** A segunda fase de seleção possibilita a conferência do conjunto de critérios estabelecidos nesta Resolução para a definição final das famílias e/ou indivíduos. Nos casos em que seja constatado o não atendimento dos critérios, seja por erro no cadastramento ou por informações prestadas sem correspondência com a realidade verificada, a família ou o indivíduo terá a sua pontuação reavaliada com a possibilidade de revisão da classificação final ou exclusão do processo seletivo específico e sem prejuízo da manutenção do cadastro habitacional para futuras seleções.

**Art. 7º** Para que a família ou o indivíduo possa participar dos processos de seleção para fins de atendimento nos Programas de Habitação de Interesse Social do Município, este Conselho estabelece os seguintes critérios de elegibilidade:

I – Ter 18 anos ou ser emancipado;

II – Morar há, no mínimo, 05 (cinco) anos no Município de Florianópolis;

III- Renda Bruta Familiar:

- a) De zero a três salários mínimos ou renda per capita menor ou equivalente a 0,75 salários mínimo;
- b) Acima de três até seis salários mínimos;
- c) Acima de seis até dez salários mínimos.



Conselho Municipal de Habitação  
Florianópolis

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 77 - 3º andar  
Centro - CEP: 88015-100  
E-mail: [conselhohabitacaofloripa@gmail.com](mailto:conselhohabitacaofloripa@gmail.com)

IV – Não possuir imóvel residencial, urbano ou rural, em nome próprio, do cônjuge ou do companheiro;

V – Não ter recebido atendimento anterior em programa habitacional de interesse social, seja federal, estadual ou municipal.

**Art. 8º** Este Conselho estabelece para fins de pontuação e hierarquização das famílias e indivíduo a serem atendidos nos Programas de Habitação de Interesse Social do Município, os seguintes critérios:

I – Tempo de moradia no Município:

- a) De 5 a 10 anos: 04 (quatro) pontos;
- b) De 11 a 15 anos: 06 (seis) pontos;
- c) De 16 a 20 anos: 08 (oito) pontos;
- d) Acima de 20 anos: 10 (dez) pontos.

II – Composição Familiar:

- a) 01 membro: 01 (um) ponto;
- b) 02 membros: 04 (quatro) pontos;
- c) 03 membros: 06 (seis) pontos;
- d) 04 membros: 08 (oito) pontos;
- e) 05 membros ou mais: 10 (dez) pontos.

III – Pessoa Idosa na composição familiar:

- a) Sim: 02 (dois) pontos;
- b) Não: 00 (zero) ponto.

IV – Criança e/ou adolescente na composição familiar:

- a) Sim: 02 (dois) pontos;
- b) Não: 00 (zero) ponto.

V – Pessoa com Deficiência (PCD) na composição familiar:

- a) Sim: 02 (dois) pontos;
- b) Não: 00 (zero) ponto.



Conselho Municipal de **Habitação**  
Florianópolis

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 77 - 3º andar  
Centro - CEP: 88015-100  
E-mail: [conselhohabitacaofloripa@gmail.com](mailto:conselhohabitacaofloripa@gmail.com)

VI – Pessoa com doença crônica na composição familiar:

- a) Sim: 02 (dois) pontos;
- b) Não: 00 (zero) ponto.

VII – Mulher Chefe de família:

- a) Sim: 05 (cinco) pontos;
- b) Não: 00 (zero) ponto.

VIII – Mulher vítima de violência:

- a) Sim: 05 (cinco) pontos;
- b) Não: 00 (zero) ponto.

IX – Morar em área de risco:

- a) Sem Risco: 00 (zero) ponto;
- b) Baixo: 01 (um) ponto;
- c) Médio: 02 (dois) pontos;
- d) Alto: 05 (cinco) pontos;
- e) Muito alto: 08 (oito) pontos.

X – Residir nas proximidades do empreendimento objeto da seleção:

- a) Bairro: 10 (dez) pontos,
- b) Distrito: 06 (seis) pontos,
- c) Região administrativa: 02 (dois) pontos.

XI – Ser beneficiário do auxílio habitacional, conforme Lei Municipal nº 9.855, de 08 de setembro de 2015:

- a) Sim: 08 (oito) pontos;
- b) Não: 00 (zero) ponto.

XII – Ser beneficiário do aluguel por remoção HIS, conforme Lei Municipal nº 11.249, de 29 de maio de 2024:

- a) Sim: 10 (dez) pontos;
- b) Não: 00 (zero) ponto.



Conselho Municipal de Habitação  
Florianópolis

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 77 - 3º andar  
Centro - CEP: 88015-100  
E-mail: [conselhohabitacaofloripa@gmail.com](mailto:conselhohabitacaofloripa@gmail.com)

**Art. 9º** Será garantida a reserva de 3% (três por cento) das unidades habitacionais para titulares de contrato que sejam PCD, sem prejuízo dos pontos destinados, por esta resolução, às composições familiares que incluam PCD.

**Art. 10º** Será garantida a reserva de 3% (três por cento) das unidades habitacionais para titulares de contrato que sejam pessoas idosas, sem prejuízo dos pontos destinados, por esta resolução, às composições familiares que incluam pessoa idosa.

**Art. 11** Nos projetos habitacionais realizados em parceria com o Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR serão reservadas 3% (três por cento) das unidades habitacionais para titulares de contrato que sejam pessoas em situação de rua ou com trajetória de rua, devidamente identificadas no Cadastro Único e acompanhadas pela rede de socioassistencial do Município, por pelo menos 06 meses antes da data de solicitação de acesso ao programa, possuindo autonomia suficiente para realizar a transição para uma moradia definitiva.

**Art. 12** Para fins de pontuação no processo de seleção habitacional, serão consideradas as seguintes condições, desde que devidamente comprovadas, nos termos deste artigo:

#### **I – Doença Crônica**

Condição de saúde de curso prolongado ou permanente, que exija tratamento contínuo ou acompanhamento regular, e que gere impacto funcional ou socioeconômico no requerente ou em integrante do núcleo familiar.

#### **II – Pessoa com Deficiência**

Pessoa que possua impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, bem como e aquela cuja condição seja expressamente equiparada à pessoa com deficiência por lei específica, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, observadas as exigências específicas da legislação aplicável.

#### **III – Mulher vítima de violência doméstica ou familiar:**

Mulher que se encontre em situação de violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), caracterizada por violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, praticada no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto, independentemente de coabitação.



Conselho Municipal de Habitação  
Florianópolis

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 77 - 3º andar  
Centro - CEP: 88015-100  
E-mail: [conselhohabitacaofloripa@gmail.com](mailto:conselhohabitacaofloripa@gmail.com)

§ 1º A comprovação das condições previstas nos incisos I e II dar-se-á mediante laudo médico, emitido por profissional legalmente habilitado, que ateste:

- I – o caráter prolongado ou permanente da condição, quando aplicável;
- II – a necessidade de tratamento contínuo ou acompanhamento regular, quando aplicável;
- III – a indicação do respectivo Código Internacional de Doenças – CID.

§ 2º O reconhecimento das condições previstas nos incisos I e II não implica equiparação automática à pessoa com deficiência, a qual dependerá de análise específica, nos termos da legislação vigente.

§ 3º A comprovação da condição prevista no inciso III poderá ocorrer mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- I – decisão judicial que conceda medida protetiva de urgência;
- II – cópia de boletim de ocorrência ou inquérito policial;
- III – declaração ou relatório emitido por órgão da rede de atendimento à mulher, como Centro de Referência de Atendimento à Mulher, CRAS, CREAS ou outro equipamento público de assistência social;
- IV – declaração emitida por profissional da rede pública de saúde ou assistência social que ateste a situação de violência.

§ 4º A comprovação da condição de que trata o inciso III será tratada com sigilo e prioridade, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedada a divulgação de informações que possam expor a integridade da beneficiária.

**Art. 13** Em caso de empate na pontuação final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior tempo de residência em Florianópolis;
- II – Classificação da área de risco, observando a seguinte ordem de prioridade: muito alto, alto, médio e baixo;
- III – Maior número de membros;
- IV – Presença de pessoa idosa;
- V – Presença de pessoa com deficiência;



Conselho Municipal de Habitação  
Florianópolis

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 77 - 3º andar  
Centro - CEP: 88015-100  
E-mail: [conselhohabitacaofloripa@gmail.com](mailto:conselhohabitacaofloripa@gmail.com)

VI – Maior idade do responsável familiar;

VII – Sorteio público.

**Art. 14** Para fins desta Resolução, considera-se:

I – membro (composição familiar): pessoa que integra a unidade familiar, dependente economicamente do responsável ou que contribui financeiramente para a manutenção do núcleo;

II – Área de risco: conforme classificação do PMRR, em vigor;

III – Mulher chefe de família: mulher responsável econômica pela família;

IV – Família: conjunto de pessoas vinculadas por laços de parentesco, afinidade ou solidariedade, que morem na mesma residência.

**Art. 15** O tratamento dos dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo anonimização nas publicações e listas de classificação.

**Art. 16** A classificação não gera direito adquirido à unidade habitacional, constituindo mera expectativa sujeita à comprovação documental e ao atendimento das normas vigentes.

**Art. 17** Poderão ser acrescidos critérios específicos de interesse público, conforme a particularidade do programa habitacional, desde que previstos no edital de seleção e devidamente fundamentados em norma aplicável.

**Art. 18** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CMHIS nº 01/2014, de 09 de abril de 2014.

Florianópolis, 05 de fevereiro de 2026.

**Kelly Cristina Vieira**

Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social



CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 77 - 3º andar  
Centro - CEP: 88015-100  
E-mail: [conselhohabitacaofloripa@gmail.com](mailto:conselhohabitacaofloripa@gmail.com)

### ANEXO 01

Quadro resumo da composição dos critérios de elegibilidade e hierarquização, conforme pontuação:

Critérios	Elegibilidade	Hierarquização	Pontuação
Ter 18 anos ou emancipado	Sim	Não	Não se aplica
Tempo mínimo de moradia me Florianópolis de 05 anos	Sim	Não	Não se aplica
Renda (conforme faixa de renda)	Sim	Não	Não se aplica
Não possuir imóvel residencial, urbano ou rural, em nome próprio, do cônjuge ou do companheiro	Sim	Não	Não se aplica
Não ter recebido atendimento anterior em programa habitacional de interesse social, seja federal, estadual ou municipal.	Sim	Não	Não se aplica
Tempo de moradia no Município	Não	Sim	04 a 10
Composição Familiar	Não	Sim	01 a 10
Pessoa Idosa na composição familiar	Não	Sim	02
Criança e/ou adolescente	Não	Sim	02
PCD na composição familiar	Não	Sim	02
Pessoa com Doença Crônica	Não	Sim	02
Mulher chefe de família	Não	Sim	05
Mulher vítima de violência doméstica	Não	Sim	05
Residir em área de risco	Não	Sim	01 a 08
Residir nas proximidades do empreendimento objeto da seleção	Não	Sim	02 a 10
Atendido pela Lei n. 9855/2015 (Auxílio Habitacional)	Não	Sim	08
Atendido pela Lei n. 11.249/2024 (AS por remoção)	Não	Sim	10



# Assinaturas do documento

"RESOLUÇÃO CMHIS APROVADA EM 19-03-2026"



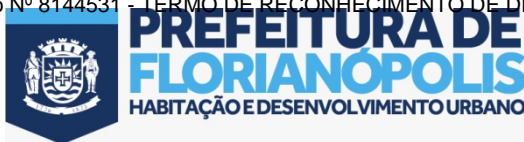
Código para verificação: **QQTVC8RG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **KELLY CRISTINA VIEIRA** (CPF: \*\*\*.380.159-\*\*) em 20/03/2026 às 18:26:17 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:07:39 e válido até 15/07/2028 - 18:07:39.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00092660/2025** e o código **QQTVC8RG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**Devedor:** O Município de Florianópolis por intermédio da Unidade Gestora **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS/SC**, CNPJ nº **83.469.965/0001-55**, com endereço à Rua Osmar Cunha, nº 77, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo ordenador de despesa Senhor Diretor/Presidente do IPUF **ALISON JUCA DE MOURA**.

**Credor:** **DH e S ARTE DIGITAL LTDA**, CNPJ nº 01.764.170/0001-05, com endereço à Rua dos Ilhéus, nº 46 - Centro, Florianópolis/SC.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo De Reconhecimento De Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS/SC** reconhece o dever de indenizar a **DH e S ARTE DIGITAL LTDA** no montante de **R\$ 15.546,00**, decorrente a contratação de empresa da empresa para a confecção de materiais gráficos para o evento FIG BRASIL 2025, qual entregou os materiais em razão da parceria da Prefeitura Municipal de Florianópolis e da UFSC para a realização do evento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária da unidade gestora, classificada com a natureza de despesa 3.3.90.39.



## CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido o pagamento da dívida mediante notas fiscais, objeto do presente reconhecimento de dívida.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2025

*Assinatura Digital*

**ALISON JUCA DE MOURA**

Diretor-Presidente do IPUF/ Instituto de Planejamento Urbano de  
Florianópolis



# Assinaturas do documento

"4 -TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA "



Código para verificação: **2E6W5YGX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALISON JUCA DE MOURA** (CPF: \*\*\*.793.275-\*\*) em 01/12/2025 às 16:28:13 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:29:57 e válido até 16/07/2028 - 15:29:57.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00265654/2025** e o código **2E6W5YGX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



# Diário Oficial

## Município de Florianópolis

25/03/2026

Edição Nº. 4144

**Secretaria Municipal de Saúde**



**PORTARIA Nº 042/SMS/GAB/2026**

O Secretário Adjunto Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 14 da Lei Complementar nº 770/2024, atendendo ao que dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal 24.954/2023, publicado no DOEM 3391 de 1º/03/2023, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020, e Decreto Municipal nº 24.841, publicado no DOEM 3375 de 03/02/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SUBSTITUIR** a servidora **SHEILA BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula 28432-7 pelo servidor **DIEGO ASSUNÇÃO**, matrícula 28825-0, na função de fiscal dos contratos abaixo listados:

- **CONTRATO nº 689/FMS/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na operacionalização do Serviço de Atendimento Remoto em Saúde (SARS), para atendimento remoto em saúde à população, sem restrição de idade, localizada no território de Florianópolis (moradores e população flutuante), via telefone, chat de texto e vídeo chamada, e que deve ser organizado e mantido em funcionamento em tempo integral (24 horas por dia, 7 dias na semana);
- **CONTRATO nº 001/2024/SMS**, cujo objeto é estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidades de Pronto Atendimento – UPA Norte da Ilha 24h, com a pactuação de metas de produção e indicadores de qualidade, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita exclusiva aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por entidade de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos;



- **CONTRATO nº 003/2024/SMS**, cujo objeto é o gerenciamento, estruturação, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Complexo de Saúde de Florianópolis;

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 18 de março de 2026.

**Humberto João dos Santos**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde



# Assinaturas do documento

## "PO 042 SMS GAB 2026 - Substituição Sheila por Diego"



Código para verificação: **957B7PCX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **HUMBERTO JOAO DOS SANTOS** (CPF: **\*\*\*.512.609-\*\***) em 24/03/2026 às 09:56:40 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00065189/2026** e o código **957B7PCX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



# Diário Oficial

## Município de Florianópolis

25/03/2026

Edição Nº. 4144

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**





**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria de Segurança e Ordem Pública  
Corregedoria da Guarda Municipal de Florianópolis**

---

**PORTARIA N. 10, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

**O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, no uso das suas atribuições legais conforme previsão no artigo 167-C, inciso I da Lei Complementar CMF Nº 063/2003, de 23 de setembro de 2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal  
RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR** o Processo de Sindicância Administrativa Nº **291/SMSOP/GMF/CGM/2026** instaurado pela portaria **Nº01/SMSOP/GMF/CGM/2026** publicada no Diário Oficial Eletrônico em 26 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 24 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIZ GUSTAVO ROSA  
Data: 24/03/2026 22:42:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUIZ GUSTAVO ROSA  
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria de Segurança e Ordem Pública  
Corregedoria da Guarda Municipal de Florianópolis**

---

**PORTARIA N. 11, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

**O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, no uso das suas atribuições legais conforme previsão no artigo 167-C, inciso I da Lei Complementar CMF Nº 063/2003, de 23 de setembro de 2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR** o Processo de Sindicância Administrativa Nº **292/SMSOP/GMF/CGM/2026** instaurado pela portaria Nº **02/SMSOP/GMF/CGM/2026** publicada no Diário Oficial Eletrônico em 26 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 24 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIZ GUSTAVO ROSA  
Data: 24/03/2026 22:43:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUIZ GUSTAVO ROSA  
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria de Segurança e Ordem Pública**  
**Corregedoria da Guarda Municipal de Florianópolis**

---

**PORTARIA N. 12, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

**O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, no uso das suas atribuições legais conforme previsão no artigo 167-C, inciso I da Lei Complementar CMF Nº 063/2003, de 23 de setembro de 2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR** o Processo de Sindicância Administrativa Nº **293/SMSOP/GMF/CGM/2026** instaurado pela portaria **Nº03/SMSOP/GMF/CGM/2026** publicada no Diário Oficial Eletrônico em 26 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 24 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIZ GUSTAVO ROSA  
Data: 24/03/2026 22:44:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**LUIZ GUSTAVO ROSA**  
**CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria de Segurança e Ordem Pública**  
**Corregedoria da Guarda Municipal de Florianópolis**

---

**PORTARIA N. 13, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

**O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, no uso das suas atribuições legais conforme previsão no artigo 167-C, inciso I da Lei Complementar CMF Nº 063/2003, de 23 de setembro de 2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR** o Processo de Sindicância Administrativa Nº **294/SMSOP/GMF/CGM/2026** instaurado pela portaria **Nº04/SMSOP/GMF/CGM/2026** publicada no Diário Oficial Eletrônico em 28 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 24 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**LUIZ GUSTAVO ROSA**  
Data: 24/03/2026 22:44:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUIZ GUSTAVO ROSA**  
**CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**



## PORTARIA Nº 17/SMSOP/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 14, III, da Lei nº 770/2024 c/c inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e atendendo ao que dispõe o art. 104, III da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria nº 184/CGM/2024, publicada no DOEM de 14 de novembro de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor **Tiago Silva Mussi**, matrícula nº 87986-3, para exercer as atribuições de **Fiscal do Contrato nº 113/SMSOP/2026**, cujo objeto é a Locação de imóvel comercial destinado à instalação da nova sede do Procon Municipal de Florianópolis/SC, para as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública de Florianópolis.

**Art. 2º** As atribuições dos fiscais constam no Manual de Fiscalização de Contratos, disponível na página da PMF, no link: <https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/smtac/index.php?cms=orientacoes+tecnicas&menu=0>

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Florianópolis, 19 de março de 2026.

**MARYANNE MATTOS**  
Vice-Prefeita de Florianópolis  
Secretária Municipal de Segurança e Ordem Pública



# Assinaturas do documento

"PORTARIA 17-26 - Fiscal do contrato"



Código para verificação: **00LSPCC0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARYANNE TEREZINHA MATTOS** (CPF: \*\*\*.554.989-\*\*) em 24/03/2026 às 15:41:51 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:12:23 e válido até 15/07/2028 - 09:12:23.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00004780/2026** e o código **00LSPCC0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## PORTARIA Nº 19/SMSOP/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 14, III, da Lei nº 770/2024 c/c inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e atendendo ao que dispõe o art. 104, III da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria nº 184/CGM/2024, publicada no DOEM de 14 de novembro de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor **Adriano João de Melo**, matrícula nº 185.663, para exercer as atribuições de **Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 189/SMSOP/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de psicólogo devidamente credenciado junto à Polícia Federal para atender as necessidades da GMF.

**Art. 2º** As atribuições dos fiscais constam no Manual de Fiscalização de Contratos, disponível na página da PMF, no link: <https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/smtac/index.php?cms=orientacoes+tecnicas&menu=0>

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Florianópolis, 24 de março de 2026.

**MARYANNE MATTOS**  
Vice-Prefeita de Florianópolis  
Secretária Municipal de Segurança e Ordem Pública



# Assinaturas do documento

"PORTARIA 19-26 - Fiscal do contrato"



Código para verificação: **ZRHKP6W1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARYANNE TEREZINHA MATTOS** (CPF: **\*\*\*.554.989-\*\***) em 24/03/2026 às 15:41:50 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:12:23 e válido até 15/07/2028 - 09:12:23.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00279932/2025** e o código **ZRHKP6W1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



# Diário Oficial

## Município de Florianópolis

25/03/2026

Edição Nº. 4144

**Câmara Municipal de Florianópolis**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

**ATO DA MESA Nº 135/2026**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º RECEBER À DISPOSIÇÃO, pelo período de 20 de março a 31 de dezembro de 2026, a servidora PATRICIA DE CORDOVA, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria de Saúde, em consonância com a Portaria nº 00611/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Termo de Convênio nº 060.000/SMLCP/2024, com ônus ao destino, mediante ressarcimento dos vencimentos e encargos patronais à origem.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 24 de março de 2026.

**João Luiz Augusto Cobalchini**  
Presidente

**Guilherme Pereira de Paulo**  
1º Secretário

**Giliard Eliezer Batista Torquato**  
2º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias a Câmara Municipal de Florianópolis. Empresa Vencedora: TRIVIOS VIAGENS LTDA. CNPJ Nº 50.651.003/0001-63. Percentual de Descontos Sobre as Tarifas de 37% (trinta e sete por cento). Valor do Contrato para 12 (doze) meses: R\$ 749.999,99 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir do dia 19/03/2026. Florianópolis, 19 de março de 2026. – Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente da CMF.